

**PORTARIA Nº 2426**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.674 de 12 de junho de 2.008, em consonância com o Decreto nº 17.777 de 01 de abril de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Adiantamento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a FLÁVIA MARCELA LAGOS, ocupante do cargo de Assistente III, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, CPF nº 066.111.999.85 SSP/PR, nos termos do Art. 4º da Lei nº 1.341/2.002.

Elemento da despesa:

33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	3.850,00
33.90.30.00.00	Material de consumo	R\$	150,00
	Total:	R\$	4.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de setembro de 2011.

Roberto Stock	Eros Danilo Araújo
Secretário Municipal de Finanças	Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2424

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.341, de 14 de maio de 2002,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a LUIZ CARLOS PINHEIRO, ocupante do cargo do quadro de provimento em comissão denominado de Assistente Executivo I, RG Nº 3.230.815.5, nos termos do Art. 4º da Lei nº 1341/2002.

Elemento da despesa:

33.90.30.00.00	Material de consumo	R\$	1.500,00
	Total:	R\$	1.500,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de setembro de 2011.

Roberto Stock	Eros Danilo Araújo
Secretário Municipal de Finanças	Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2423

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.341, de 14 de maio de 2002,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a VANESSA CASSIANA DE LIMA, ocupante do cargo de Chefe de Serviço de Programas Ambientais, RG Nº 9.951.745.0, nos termos do Art. 4º da Lei nº 1341/2002.

Elemento da despesa:

33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.500,00
	Total:	R\$	1.500,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de setembro de 2011.

Roberto Stock	Eros Danilo Araújo
Secretário Municipal de Finanças	Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18235

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, Especial por quinquênio de exercício, a servidora CARLA ROSANA MERHY OLIVEIRA, matrícula nº 8.169, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Assistente Social, lotada na Divisão de Proteção Social Especial, Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 01 de outubro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, de acordo com o que dispõe o Título V, Capítulo V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 5160/2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de setembro de 2011.

Arnaldo José Romão	Eros Danilo Araújo
Procurador Geral do Município	Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18232

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 22 de setembro de 2011, o servidor VALDIR FRANCISCO TOBIAS, matrícula nº 21.285, de cargo do quadro de provimento em comissão denominado Assistente III, lotado na Divisão de Esportes, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 5361/2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de setembro de 2011.

Arnaldo José Romão	Eros Danilo Araújo
Procurador Geral do Município	Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18231

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL, à servidora HELGA ENGEL, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Professora Classe A, lotada na Escola Municipal Marechal Arthur da Costa e Silva, da Divisão de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais de R\$ 923,32 (novecentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 25 (vinte e cinco) anos, 00 (zero) mês e 12 (doze) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV Nº 084/11.

Art. 2º Desligar a servidora HELGA ENGEL, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de setembro de 2011.

Arnaldo José Romão	Eros Danilo Araújo
Procurador Geral do Município	Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18230

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, Especial por quinquênio de exercício, ao servidor JOSE VALMIR APARECIDO BUENO, matrícula nº 7.675, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Seção de Serviços Urbanos, Divisão de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 19 de setembro de 2011 a 18 de dezembro de 2011, de acordo com o que dispõe o Título V, Capítulo V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 5123/2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de setembro de 2011.

Arnaldo José Romão	Eros Danilo Araújo
Procurador Geral do Município	Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18229

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, Especial por quinquênio de exercício, a servidora VERA LUCIA FERREIRA SANTOS, matrícula nº 7.379, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor Classe B, lotada na Escola Municipal Perpetuo Socorro, Divisão de Ensino Fundamental, Secretaria Municipal de Educação, no período de 16 de setembro de 2011 a 15 de dezembro de 2011, de acordo com o que dispõe o Título V, Capítulo V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 951/2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de setembro de 2011.

Arnaldo José Romão	Eros Danilo Araújo
Procurador Geral do Município	Prefeito Municipal

Boletim Oficial Município de Telêmaco Borba-PR.**Órgão Oficial do Município Editado e Impresso pela Seção de Comunicação**

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1091/3271-1167 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003
 PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - PGM - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1062
 SECRETARIA GERAL DE GABINETE - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1065
 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL - R. PRUDENTE DE MORAES, 109 - FONE: (42) 3904-1648/1704
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SAMUEL KLABIN, 725 - FONE: (42) 3904-1560
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - RUA GOV. BENTO MUINHÓZ DA ROCHA NETO, 116 - FONE: (42) 3904-1590
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1522
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1066
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER 1200 - FONE: (42) 3904-1577
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, 300 - FONE: (42) 3273-7450

RECEITA DE SERVIÇOS INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita de Serviços / Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora / Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações e Restituições / Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Correntes Diversas / Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas / Operações Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	107.110.000,00	111.714.602,14	19.202.229,29	17,19	73.110.347,78	65,44	36.197.496,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	107.110.000,00	111.714.602,14	19.202.229,29	17,19	73.110.347,78		36.197.496,17
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	107.110.000,00	111.714.602,14	19.202.229,29	17,19	73.110.347,78	65,44	36.197.496,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					7.839.306,37		
Superavit Financeiro					7.839.306,37		
Reabertura de Créditos adicionais					0,00		

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2011 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação (3/3)

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'b' e 'c' do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESA S	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c) = (a+b)	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada			Saldo (c-a)
				No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	No Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)	% (g/c)	
DESPESA S EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS (VIII)	102.299.000,00	11.599.508,51	113.898.508,51	12.993.759,73	58.538.917,08	13.723.722,86	53.244.209,82	46,75	60.654.298,69
DESPESA S CORRENTES	73.904.000,00	7.090.375,63	80.994.375,63	11.783.432,09	50.554.806,30	11.668.278,46	45.976.949,67	56,77	35.017.425,96
Pessoal e Encargos Sociais	40.888.850,00	2.572.015,41	43.240.865,41	7.007.498,48	28.795.185,87	6.808.244,02	28.393.470,97	65,66	14.847.394,44
Juros e Encargos da Dívida	500.000,00	215.000,00	715.000,00	124.503,36	461.392,95	124.503,36	461.392,95	64,53	253.607,05
Outras Despesas Correntes	32.735.150,00	4.303.360,22	37.038.510,22	4.651.430,25	21.298.227,48	4.735.531,08	17.122.085,75	46,23	19.916.424,47
DESPESA S DE CAPITAL	25.120.000,00	4.509.132,88	29.629.132,88	1.210.327,64	7.984.110,78	2.055.444,40	7.267.260,15	24,53	22.361.872,73
INVESTIMENTOS	22.253.000,00	4.724.132,88	26.977.132,88	714.371,69	6.040.379,81	1.559.488,45	5.323.529,18	19,73	21.653.603,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.867.000,00	-215.000,00	2.652.000,00	495.955,95	1.943.730,97	495.955,95	1.943.730,97	73,29	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	819.000,00	0,00	819.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RESERVA DO RPPS	2.456.000,00	0,00	2.456.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		2.456.000,00
DESPESA S INTRAORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.811.000,00	844.400,00	5.655.400,00	983.426,03	3.971.101,73	983.426,03	3.971.101,73	70,22	1.684.298,27
DESPESA S CORRENTES	4.811.000,00	844.400,00	5.655.400,00	983.426,03	3.971.101,73	983.426,03	3.971.101,73	70,22	1.684.298,27
Pessoal e Encargos Sociais	4.811.000,00	844.400,00	5.655.400,00	983.426,03	3.971.101,73	983.426,03	3.971.101,73	70,22	1.684.298,27
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESA S DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
SUBTOTAL DAS DESPESA S (X) = (VIII + IX)	107.110.000,00	12.443.908,51	119.553.908,51	13.977.185,76	62.510.018,81	14.707.148,89	57.215.311,55	47,86	62.338.596,96
AMORTIZAÇÃO DA DIV. /REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	107.110.000,00	12.443.908,51	119.553.908,51	13.977.185,76	62.510.018,81	14.707.148,89	57.215.311,55		62.338.596,96
SUPERAVIT (XIII)							15.895.036,23		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	107.110.000,00	12.443.908,51	119.553.908,51	13.977.185,76	62.510.018,81	14.707.148,89	73.110.347,78		62.338.596,96

FONTE: SISTEMA CONTÁBIL

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito MunicipalPAULO KOROVISKI
CRC PR 17882-OCELSO ELLI BURAKOVSKI
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESA S POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2011 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'd')

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada			Saldo (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre (b)	Até o Bimestre (b/totalb)	% (b/a)	
DESPESA S (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	102.299.000,00	113.898.508,51	12.993.759,73	58.538.917,08	13.723.722,86	53.244.209,82	93,06	60.654.298,69
LEGISLATIVA	4.975.000,00	4.975.000,00	498.927,95	1.934.445,29	479.631,26	1.874.166,72	3,28	3.100.833,28
Ação Legislativa	4.975.000,00	4.975.000,00	498.927,95	1.934.445,29	479.631,26	1.874.166,72	3,28	3.100.833,28
ADMINISTRAÇÃO	15.011.400,00	16.863.311,86	2.244.902,72	8.912.000,16	2.331.496,30	8.120.104,70	14,19	8.743.207,16
Administração Geral	10.026.400,00	11.775.400,00	1.404.658,81	6.168.803,42	1.594.787,87	5.898.165,53	9,96	6.077.234,47
Administração Financeira	2.157.000,00	2.257.000,00	371.824,41	1.505.954,48	358.829,97	1.443.798,40	2,82	813.201,80
Controle Interno	255.000,00	248.000,00	34.992,33	102.238,04	23.102,33	89.612,44	0,16	158.387,58
Tecnologia da Informação	1.284.000,00	1.284.000,00	45.461,52	165.215,87	42.145,53	125.284,88	0,22	1.138.715,12
Administração de Receitas	415.000,00	493.911,88	81.081,58	313.681,59	65.148,41	289.435,19	0,47	55,88
Comunicação Social	495.000,00	428.000,00	296.376,83	361.631,81	161.261,02	222.398,21	0,39	203.601,79
Assistência Comunitária	339.000,00	349.000,00	10.709,46	294.474,95	86.401,17	271.410,05	0,47	77.589,95
Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	324.000,00	384.000,00	19.172,51	62.191,27	12.466,60	47.170,87	0,08	336.829,13
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Defesa Civil	264.000,00	324.000,00	19.172,51	62.191,27	12.466,60	47.170,87	0,08	276.829,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.468.000,00	6.109.721,83	763.572,82	2.483.237,49	586.284,87	2.071.972,32	3,62	4.037.749,51

Assistência ao Idoso	201.000,00	292.000,00	15.067,54	47.444,91	15.012,30	28.294,69	0,05	9,69	263.705,31
Assistência ao Portador de Deficiência	88.000,00	199.943,02	104.800,00	140.104,42	0,00	35.304,42	0,06	17,86	164.638,60
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.573.000,00	1.778.265,65	195.538,85	698.189,93	177.323,69	567.656,23	0,99	31,96	1.206.609,42
Assistência Comunitária	3.608.000,00	3.841.513,16	448.178,43	1.659.498,23	393.948,88	1.440.716,98	2,52	37,50	2.400.796,18
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.284.000,00	7.294.000,00	973.674,51	3.972.734,34	973.674,51	3.972.734,34	6,94	0,00	3.321.265,66
Administração Geral	735.000,00	735.000,00	56.491,69	243.303,85	56.491,69	243.303,85	0,43	1,00	491.696,15
Administração Financeira	144.000,00	144.000,00	8.014,70	32.866,28	8.014,70	32.866,28	0,06	2,00	111.133,72
Previdência do Regime Estatutário	6.415.000,00	6.415.000,00	909.168,12	3.696.564,21	909.168,12	3.696.564,21	6,45	0,00	2.718.435,79
SAÚDE	14.297.850,00	15.896.031,60	2.416.684,69	10.802.037,21	2.640.133,34	9.524.430,50	16,65	59,92	6.371.601,10
Atenção Básica	13.843.850,00	15.275.653,23	2.398.016,35	10.658.530,11	2.585.215,08	9.411.320,50	16,45	81,81	5.894.332,73
Vigilância Sanitária	60.000,00	116.378,37	2.211,48	35.179,31	28.504,25	32.568,16	0,06	27,98	83.810,21
Vigilância Epidemiológica	394.000,00	504.000,00	16.456,86	108.327,79	26.414,01	80.541,84	0,14	15,98	423.458,16
TRABALHO	360.000,00	356.000,00	37.099,25	144.924,02	41.269,38	143.346,51	0,25	40,27	212.653,49
Proteção e Benefício ao Trabalhador	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Empregabilidade	210.000,00	206.000,00	37.099,25	144.924,02	41.269,38	143.346,51	0,25	69,59	82.653,49
EDUCAÇÃO	20.754.750,00	22.246.497,79	2.303.111,21	12.078.880,86	2.484.201,00	11.195.341,09	19,57	50,32	11.051.156,70
Administração Geral	2.584.250,00	2.743.441,95	641.914,80	1.864.981,03	645.480,98	1.834.228,91	3,21	86,88	909.213,04
Ensino Fundamental	12.463.000,00	13.098.883,83	1.065.571,11	7.015.733,31	1.218.153,57	6.830.334,48	11,59	50,82	6.486.349,37
Ensino Profissional	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Ensino Superior	192.000,00	380.112,50	8.452,46	101.980,19	13.511,99	47.258,30	0,08	12,43	332.854,20
Educação Infantil	4.705.500,00	5.153.383,11	541.448,58	2.961.838,38	581.330,03	2.549.697,53	4,45	49,48	2.803.685,58
Educação de Jovens e Adultos	217.000,00	247.876,40	25.724,46	130.032,47	25.724,46	129.506,39	0,23	52,25	118.370,01
Educação Especial	23.000,00	23.000,00	0,00	4.315,50	0,00	4.315,50	0,01	18,76	18.684,50
CULTURA	867.000,00	832.000,00	72.493,92	509.496,01	78.937,45	475.816,46	0,83	57,19	356.183,54
Difusão Cultural	867.000,00	832.000,00	72.493,92	509.496,01	78.937,45	475.816,46	0,83	57,19	356.183,54
URBANISMO	19.439.000,00	25.269.986,98	2.348.408,19	12.096.633,38	2.765.537,54	10.784.012,56	18,85	42,68	14.485.974,42
Planejamento e Orçamento	69.000,00	526.000,00	50.057,95	50.057,95	50.012,95	50.012,95	0,09	9,51	475.987,05
Administração Geral	914.000,00	1.141.000,00	275.518,02	700.120,87	255.991,02	688.870,87	1,17	58,82	472.129,13
Infra-Estrutura Urbana	14.340.000,00	18.398.986,98	1.431.800,71	8.382.685,88	1.528.351,79	7.387.993,43	12,91	40,15	11.010.993,55
Serviços Urbanos	4.053.000,00	5.141.000,00	591.231,51	2.983.588,88	593.181,78	2.676.955,31	4,68	52,07	2.484.044,69
Transportes Coletivos e Urbanos	63.000,00	63.000,00	0,00	180,00	0,00	180,00	0,00	0,29	62.820,00
HABITAÇÃO	221.000,00	190.000,00	10.192,99	10.192,99	10.192,99	10.192,99	0,02	5,36	179.807,01
Habitação Urbana	221.000,00	190.000,00	10.192,99	10.192,99	10.192,99	10.192,99	0,02	5,36	179.807,01
GESTÃO AMBIENTAL	1.380.000,00	1.274.284,17	13.820,97	13.820,97	13.820,97	13.820,97	21,43	0,00	1.260.463,20
Administração Geral	0,00	130.000,00	13.820,97	13.820,97	13.820,97	13.820,97	21,43	10,83	116.179,03
Preservação e Conservação Ambiental	1.380.000,00	1.144.284,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.144.284,17
AGRICULTURA	1.284.000,00	1.012.600,00	226.332,29	956.332,22	175.709,39	799.845,72	1,40	78,89	212.754,28
Administração Geral	1.251.000,00	969.600,00	226.332,29	913.332,22	175.709,39	758.845,72	1,32	78,06	212.754,28
Extensão Rural	43.000,00	43.000,00	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00	0,08	100,00	0,00
INDÚSTRIA	2.125.000,00	2.301.800,00	73.816,27	543.064,55	138.312,23	441.454,15	0,77	19,18	1.880.345,85
Promoção Industrial	2.125.000,00	2.301.800,00	73.816,27	543.064,55	138.312,23	441.454,15	0,77	19,18	1.880.345,85
COMÉRCIO E SERVIÇOS	53.000,00	53.000,00	0,00	2.950,00	2.950,00	2.950,00	0,01	5,57	50.050,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Turismo	23.000,00	23.000,00	0,00	2.950,00	2.950,00	2.950,00	0,01	12,83	20.060,00
DESPORTO E LAZER	1.793.000,00	2.198.274,28	371.090,13	1.610.852,40	368.645,72	1.361.726,00	2,38	61,95	836.548,28
Administração Geral	634.000,00	854.000,00	220.091,90	683.229,68	159.684,93	599.464,57	1,05	69,38	264.535,43
Desporto Comunitário	1.047.000,00	1.222.274,28	131.042,82	835.259,32	188.458,58	871.908,03	1,17	54,97	550.368,25
Lazer	112.000,00	112.000,00	19.955,41	92.363,40	20.504,21	90.355,40	0,16	80,87	21.644,60
ENCARGOS E ESPECIAIS	3.367.000,00	3.367.000,00	620.459,31	2.405.123,92	620.459,31	2.405.123,92	4,20	71,43	961.876,08
Serviço da Dívida Interna	3.367.000,00	3.367.000,00	620.459,31	2.405.123,92	620.459,31	2.405.123,92	4,20	71,43	961.876,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	819.000,00	819.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	819.000,00
Reserva de Contingência	819.000,00	819.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	819.000,00
RESERVA DO RPPS	2.456.000,00	2.456.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.456.000,00
Reserva do RPPS	2.456.000,00	2.456.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.456.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	4.811.000,00	5.655.400,00	983.426,03	3.971.101,73	983.426,03	3.971.101,73	6,94	70,22	1.684.298,27
LEGISLATIVA	50.000,00	50.000,00	10.364,76	36.821,12	10.364,76	36.821,12	0,06	58,84	13.178,88
Ação Legislativa	50.000,00	50.000,00	10.364,76	36.821,12	10.364,76	36.821,12	0,06	58,84	13.178,88
ADMINISTRAÇÃO	531.000,00	648.000,00	101.769,39	380.019,06	101.769,39	380.019,06	0,66	58,64	267.980,94
Administração Geral	372.000,00	446.000,00	70.894,53	281.194,13	70.894,53	281.194,13	0,49	63,05	164.805,87
Administração Financeira	55.000,00	85.000,00	12.564,46	45.019,91	12.564,46	45.019,91	0,08	52,96	39.980,09
Controle Interno	42.000,00	49.000,00	4.447,88	18.599,90	4.447,88	18.599,90	0,03	37,96	30.400,10
Tecnologia da Informação	25.000,00	25.000,00	7.582,51	11.205,99	7.582,51	11.205,99	0,02	44,82	13.794,01
Administração de Receitas	19.000,00	22.000,00	3.237,31	12.503,00	3.237,31	12.503,00	0,02	56,83	9.497,00
Comunicação Social	18.000,00	21.000,00	3.062,70	11.496,13	3.062,70	11.496,13	0,02	54,74	9.503,87
ASSISTÊNCIA SOCIAL	253.000,00	278.000,00	36.747,88	166.652,08	36.747,88	166.652,08	0,29	117,34	111.347,92
Assistência à Criança e ao Adolescente	84.000,00	100.000,00	11.796,84	54.117,81	11.796,84	54.117,81	0,09	54,12	45.882,39
Assistência Comunitária	169.000,00	178.000,00	24.951,04	112.534,47	24.951,04	112.534,47	0,20	63,22	65.465,53
SAÚDE	959.000,00	1.179.000,00	241.309,69	977.248,95	241.309,69	977.248,95	1,71	82,89	201.751,05
Atenção Básica	959.000,00	1.179.000,00	241.309,69	977.248,95	241.309,69	977.248,95	1,71	82,89	201.751,05
TRABALHO	16.000,00	20.000,00	3.570,44	15.042,27	3.570,44	15.042,27	0,03	75,21	4.957,73
Empregabilidade	16.000,00	20.000,00	3.570,44	15.042,27	3.570,44	15.042,27	0,03	75,21	4.957,73
EDUCAÇÃO	2.096.000,00	2.396.000,00	425.610,15	1.719.796,65	425.610,15	1.719.796,65	3,01	71,78	676.203,35
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	3.006,85	9.521,35	3.006,85	9.521,35	0,02	95,21	478,65
Ensino Fundamental	1.501.000,00	1.801.000,00	302.445,22	1.238.281,83	302.445,22	1.238.281,83	2,16	68,84	564.738,17
Ensino Superior	8.000,00	8.000,00	1.167,86	3.821,55	1.167,86	3.821,55	0,01	47,77	4.178,45
Educação Infantil	542.000,00	542.000,00	113.566,95	449.457,55	113.566,95	449.457,55	0,79	82,93	92.542,45
Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	35.000,00	5.423,47	20.734,37	5.423,47	20.734,37	0,04	59,24	14.265

MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2010 A AGOSTO 2011														
R\$ 1,00														
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
ESPECIFICAÇÃO	07/2010	08/2010	09/2010	10/2010	11/2010	12/2010	01/2011	02/2011	03/2011	04/2011	05/2011	06/2011	TOTAL	PREV. ATUAL
RECEITAS CORRENTES (I)	7.285.082,80	8.088.396,89	7.828.334,76	10.081.248,37	8.770.792,10	8.387.886,81	8.242.418,33	8.837.000,13	10.688.248,76	8.628.076,21	8.787.288,48	8.433.831,83	108.338.787,48	101.848.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.183.171,76	1.098.353,97	1.231.235,93	1.411.037,35	1.191.184,81	938.370,09	916.337,81	1.218.423,98	2.932.848,94	1.895.104,23	1.518.233,74	1.703.917,19	18.938.297,80	16.997.000,00
IPTU	105.168,26	87.168,18	22.315,13	21.268,12	2.888,19	15.174,14	388,32	48.328,05	881.838,81	124.039,24	118.283,28	114.044,14	1.642.948,83	1.698.000,00
ISSM	812.328,81	712.978,20	490.538,81	833.848,85	994.442,59	688.484,42	704.288,84	881.960,88	2.400.058,87	1.177.190,44	1.188.128,40	1.169.084,39	10.304.044,19	11.497.000,00
IRPJ	86.424,08	128.814,42	78.793,04	74.341,16	88.808,83	87.328,80	83.844,18	82.871,83	71.723,48	118.881,21	113.881,01	119.873,81	1.031.983,80	487.000,00
IRPF	89.188,12	89.988,11	99.048,88	180.881,38	82.077,40	107.388,00	78.172,99	132.063,87	104.203,79	123.941,00	11.834,08	188.884,83	1.288.187,48	1.328.000,00
Curtas Recas. Tr. Únicas	100.084,71	80.712,02	41.115,24	85.141,84	48.398,81	184.038,81	48.788,88	84.861,48	874.827,47	100.334,27	108.208,24	118.250,14	1.844.878,23	1.988.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	377.288,84	388.847,87	338.442,34	812.788,88	470.878,88	308.812,77	484.888,24	383.888,88	318.888,88	478.888,88	111.888,88	828.888,88	4.874.888,88	2.842.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	132.788,84	128.711,84	128.042,34	143.888,88	133.888,88	147.888,88	171.888,88	181.888,88	188.888,88	188.888,88	202.888,88	230.888,88	1.923.888,88	1.418.442,88
RECEITA AGRICOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	111.888,88	108.708,88	124.888,88	130.819,88	118.110,88	130.849,88	248.888,88	100.701,88	117.488,88	122.082,27	137.888,88	128.187,40	1.877.072,40	1.088.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.337.180,80	8.288.051,74	8.078.182,48	7.888.888,88	8.481.088,88	7.888.888,88	8.241.018,18	8.800.347,14	11.174.790,88	8.922.034,44	8.990.333,94	8.438.713,88	78.471.088,80	78.372.887,40
Comp-Fund. do PPIV	1.388.842,88	1.488.882,48	1.588.808,47	2.211.088,88	2.184.974,88	2.300.120,08	1.801.888,08	1.990.319,74	2.284.470,88	2.081.888,88	1.784.000,00	1.808.287,28	22.822.388,78	18.380.000,00
Comp-Fund. do FMS	2.220.888,88	2.331.138,12	2.488.090,77	2.740.088,77	2.583.832,00	2.273.307,38	2.488.888,78	2.488.488,78	2.698.272,30	2.593.879,84	2.592.804,48	2.888.318,88	30.102.724,88	33.200.000,00
Comp-Fund. do PPA	187.844,78	180.143,40	178.788,88	188.804,81	144.878,88	934.377,31	487.008,88	388.888,88	403.088,70	372.831,00	378.047,88	218.228,24	4.028.888,08	3.828.000,00
Comp-Fund. do TR	148,38	85.888,14	0,00	140,37	88,18	388,08	0,00	82,18	84,84	12,80	147,07	0,00	820.888,14	220.000,00
Transferências do C. do PPIV	32.787,87	32.787,87	32.787,87	32.787,87	33.288,88	33.288,88	33.288,88	33.288,88	33.288,88	33.288,88	33.288,88	33.288,88	397.873,40	848.000,00
Transferências do C. do FMS	84.388,88	87.117,22	80.848,81	71.832,88	68.212,88	62.002,88	48.841,88	61.822,12	61.843,88	67.318,88	66.331,14	66.827,00	700.888,78	920.000,00
Transferências do P. do FMS	974.823,28	988.818,38	1.038.888,88	1.288.888,88	1.181.888,88	1.280.888,88	1.182.487,18	1.181.278,88	1.244.888,88	1.282.888,78	1.180.824,27	1.187.784,81	13.881.800,70	11.388.000,00
Curtas Transferências Correntes	488.087,00	588.420,43	600.788,80	1.382.818,33	387.234,33	878.718,70	834.289,43	483.482,43	481.888,88	580.814,32	584.728,33	511.297,11	7.118.848,78	8.884.887,40
Outras Receitas Correntes	178.077,84	132.822,91	138.488,81	208.884,88	388.888,88	238.713,23	188.787,80	172.919,71	228.408,30	178.787,80	178.288,81	288.008,24	2.802.888,81	3.471.000,00
Outros (III)	1.422.808,87	1.678.182,18	1.807.388,88	1.814.824,10	1.478.844,31	1.387.018,80	1.172.248,30	1.287.888,88	1.381.288,21	1.284.828,74	888.328,70	1.618.208,40	18.848.888,84	18.302.784,00
Contrib. Plano Seg. Social Serv.	220.848,01	220.888,80	221.827,88	438.278,40	244.088,88	232.778,78	233.848,88	233.110,88	234.488,43	230.742,09	7.888,88	484.888,88	2.973.888,88	2.842.000,00
Servidor	220.848,01	220.888,80	221.827,88	438.278,40	244.088,88	232.778,78	233.848,88	233.110,88	234.488,43	230.742,09	7.888,88	484.888,88	2.973.888,88	2.842.000,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. Plano Regimes Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	244.488,88	33.844,88	33.844,88	32.884,77	33.208,88	0,00	0,00	88.888,88	477.888,88	377.000,00
Redução Rec. Formação Fund. de	772.813,88	932.742,37	888.388,88	1.044.827,87	888.888,88	1.120.888,88	904.888,88	881.821,38	1.088.888,88	1.023.888,88	888.888,88	881.830,01	11.884.820,17	11.388.000,00
Outras Deduções	428.048,88	422.488,21	488.441,78	431.719,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.873,93	0,00	1.801.248,23	8.488.784,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.878.188,88	8.088.207,81	8.020.887,74	8.148.422,27	7.288.847,73	8.010.888,81	7.070.174,00	7.378.418,48	8.237.888,88	8.272.888,47	7.787.807,88	7.817.823,23	88.382.103,84	82.048.218,00
FOI: SISTEMA CONTÁBIL														
EROS DANILO ARAÚJO Prefeito				PAULO KOROVSKI CRC PR 17882-O				CELSO ELLI BURAKOVSKI Controle Interno						

MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2011 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO					
R\$ 1,00					
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.856.000,00	3.856.000,00	1.898.566,44	4.687.271,60	3.151.065,54
RECEITAS CORRENTES	3.856.000,00	3.856.000,00	1.898.566,44	4.687.271,60	3.151.065,54
Receita de Contribuições dos Segurados	2.542.000,00	2.542.000,00	462.659,19	1.871.660,27	1.517.184,57
Pessoal Civil	2.542.000,00	2.542.000,00	462.659,19	1.871.660,27	1.517.184,57
Ativo	2.512.000,00	2.512.000,00	460.581,57	1.860.543,66	1.478.136,06
Inativo	30.000,00	30.000,00	2.077,62	11.116,61	39.048,51
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	931.000,00	931.000,00	1.335.998,69	2.338.080,05	1.272.448,03
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	931.000,00	931.000,00	1.335.998,69	2.338.080,05	1.272.448,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	383.000,00	383.000,00	99.908,56	477.531,28	361.432,94
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	377.000,00	377.000,00	99.908,56	477.531,28	361.001,40
Demais Receitas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	431,54
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.894.000,00	5.894.000,00	983.446,26	3.487.241,81	3.141.086,27
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	9.750.000,00	9.750.000,00	2.882.012,70	8.174.513,41	6.292.151,81
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	7.294.000,00	7.294.000,00	973.674,51	3.972.734,34	3.496.531,76
ADMINISTRAÇÃO	894.000,00	894.000,00	64.506,39	287.725,08	270.545,88
Despesas Correntes	814.000,00	814.000,00	64.506,39	285.329,08	269.461,88
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	0,00	2.396,00	1.084,00
PREVIDÊNCIA	6.400.000,00	6.400.000,00	909.168,12	3.685.009,26	3.225.985,88
Pessoal Civil	6.400.000,00	6.400.000,00	909.168,12	3.685.009,26	3.225.985,88
Aposentadorias	3.700.000,00	3.700.000,00	590.252,95	2.419.930,56	2.028.201,48
Pensões	1.500.000,00	1.500.000,00	173.239,30	727.721,86	650.426,64
Outros Benefícios Previdenciários	1.200.000,00	1.200.000,00	145.675,87	537.356,84	547.357,76
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	7.294.000,00	7.294.000,00	973.674,51	3.972.734,34	3.496.531,76

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)		2.456.000,00	2.456.000,00	1.908.338,19	4.201.779,07	2.795.620,05
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	DOTAÇÃO INICIAL	0,00	0,00	DESPESAS LIQUIDADAS		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA			No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
Piano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Piano Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Anual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR				2.456.000,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS	Jul	PERÍODO DE REFERÊNCIA				
		2011		2010		
CAIXA	0,00	0,00		0,00		
BANCOS CONTAMOVIMENTO	88.828,60	293.541,87		18.747,97		
INVESTIMENTOS	24.388.042,51	25.895.778,91		21.968.793,74		
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00		0,00		
Continua (1/2) Continuação (2/2)						
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010	
RECEITAS CORRENTES (VIII)	5.894.000,00	5.894.000,00	983.446,26	3.487.241,81	3.141.086,27	
Receita de Contribuições	5.894.000,00	5.894.000,00	983.446,26	3.487.241,81	3.141.086,27	
Patronal	5.894.000,00	5.894.000,00	983.446,26	3.487.241,81	3.141.086,27	
Pessoal Civil	5.894.000,00	5.894.000,00	983.446,26	3.487.241,81	3.141.086,27	
Ativo	5.894.000,00	5.894.000,00	983.446,26	3.487.241,81	3.141.086,27	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Para Cobertura de Déficit Anual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS (XI) = (VIII+IX-X)	5.894.000,00	5.894.000,00	983.446,26	3.487.241,81	3.141.086,27	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010	
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fonte: Sistema Contábil

EROS DANILO ARAÚJO
PrefeitoADERVAL ANTONIO RIBEIRO CORREA
CRC - PR.05909 P-ONEHEMAS CARNEIRO
Superintendente Geral

MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2011 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31dez 2010 (a)	Em 30 Jun 2011 (c)	Em 30 Ago 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	24.562.818,12	23.857.637,82	23.733.963,28
Deduções (II)	14.187.858,78	20.677.887,01	23.721.680,85
Ativo Disponível	15.271.098,40	20.934.499,02	23.783.080,08
Haveres Financeiros	545,44	5.133,15	2.412,21
(-) Restos a Pagar Processados	1.083.785,06	261.745,16	63.811,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (II)	10.374.959,34	3.179.750,81	12.282,43
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (III)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (IV)	18.894.763,74	17.749.112,52	17.357.939,85
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (II + III - IV)	-8.519.804,40	-14.569.361,71	-17.345.657,42

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-2.776.295,71	-8.825.853,02

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RES NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-1.390.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31dez 2010 (c)	Em 30 Jun 2011 (c)	Em 30 Ago 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	5.691.245,34	5.691.245,34	5.691.245,34
DEDUÇÕES (VIII)	21.987.541,71	24.280.982,59	26.189.320,78
Ativo Disponível	18.747,97	303.541,81	293.541,87
Investimentos	21.968.793,74	23.977.440,78	25.895.778,91
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-16.296.296,37	-18.589.737,25	-20.498.075,44
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-16.296.296,37	-18.589.737,25	-20.498.075,44

Fonte: SISTEMA CONTÁBIL

Nota:

PAULO KOROMSKI
CRC PR17882-0CELSO ELLI BURAKOVSKI
Controle InternoEROS DANILLO ARAÚJO
Prefeito

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2011 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	98.177.557,40	16.833.301,93	67.447.494,25	56.915.473,53
RECEITA TRIBUTÁRIA	17.257.000,00	3.222.200,87	11.786.467,62	9.261.643,35
IPTU	1.695.000,00	232.897,17	1.300.517,56	1.142.445,51
ISS	11.797.000,00	2.331.190,75	7.604.554,09	5.637.815,12
ITBI	467.000,00	233.134,88	693.561,12	495.079,16
IRRF	1.329.000,00	197.518,69	830.271,93	710.203,96
Outras Receitas Tributárias	1.969.000,00	227.459,38	1.357.562,92	1.276.099,60
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	10.158.000,00	1.780.839,74	6.716.861,96	5.815.392,56
Receita Previdenciária	8.436.000,00	1.446.105,45	5.358.902,08	4.658.270,84
Outras Contribuições	1.722.000,00	334.734,29	1.357.959,88	1.157.121,72
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	112.000,00	15.527,24	37.404,04	39.687,73
Receita Patrimonial	2.350.442,60	1.768.372,53	3.733.316,89	2.147.023,68
(-) Aplicações Financeiras	2.238.442,60	1.752.845,29	3.695.912,85	2.107.335,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.093.557,40	11.112.301,50	45.958.172,22	39.420.247,00
FPM	20.099.000,00	3.563.291,98	15.836.635,75	12.392.259,43
ICMS	33.200.000,00	5.281.819,79	20.352.863,84	18.171.855,45
Convênios	0,00	28.573,93	28.573,93	106.475,62
Outras Transferências	12.794.557,40	2.238.615,80	9.740.098,70	8.749.656,50
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	4.557.000,00	702.432,58	2.948.588,41	2.378.502,89
Dívida Ativa	2.174.000,00	194.106,55	850.282,48	727.027,88
Diversas Receitas Correntes	2.383.000,00	508.326,03	2.098.305,93	1.651.475,01
RECEITAS DE CAPITAL (II)	11.298.029,94	616.082,07	1.966.940,68	688.132,53
Operações de Crédito (III)	11.114.876,13	372.281,41	1.114.876,13	666.178,93
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Transferências de Capital	183.153,81	243.800,66	822.064,55	21.953,60
Convênios	183.153,81	243.800,66	812.064,55	21.953,60
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	183.153,81	243.800,66	822.064,55	21.953,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	98.360.711,21	17.077.102,59	68.269.558,80	56.937.427,13
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2011	Até o Bimestre 2010
DESPESAS CORRENTES (VIII)	86.649.775,63	12.766.858,12	54.525.908,03	46.725.002,06
Pessoal e Encargos Sociais	48.896.265,41	7.990.924,51	32.766.287,60	29.220.747,44
Juros e Encargos da Dívida (IX)	715.000,00	124.503,36	461.392,95	334.402,96
Outras Despesas Correntes	37.038.510,22	4.651.430,25	21.298.227,48	17.169.851,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	85.934.775,63	12.642.354,76	54.064.515,08	46.390.599,10
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	29.629.132,88	1.210.327,64	7.984.110,78	7.262.255,60
Investimentos	26.977.132,88	714.371,69	6.040.379,81	5.018.752,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis de Título Cap já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.652.000,00	495.955,95	1.943.730,97	2.243.502,93
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	26.977.132,88	714.371,69	6.040.379,81	5.018.752,67
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	819.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	2.456.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	116.186.908,51	13.356.726,45	60.104.894,89	51.409.351,77
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII-XVIII)	-17.826.197,30	3.720.376,14	8.164.663,91	5.528.075,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			7.839.306,37	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-8.871.000,00	

Fonte: SISTEMA CONTÁBIL

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito MunicipalPAULO KOROVISKI
CRC PR17882-OCELSO ELI BURAKOVSKI
Controle Interno

MUNICÍPIO DE TELEMÁCO BORBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2011 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO									
R\$ 1,00									
PODER/ORGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2010							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.781,75	1.313.223,33	0,00	1.252.193,64	63.811,44	5.923.072,90	171.721,55	3.581.044,46	2.170.306,89
EXECUTIVO	2.781,75	1.313.223,33	0,00	1.252.193,64	63.811,44	5.902.873,10	171.721,55	3.580.844,66	2.170.306,89
MUNICÍPIO DE TELEMÁCO BORBA	2.781,75	1.313.223,33	0,00	1.252.193,64	63.811,44	5.902.873,10	171.721,55	3.580.844,66	2.170.306,89
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELEMÁCO BORBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.199,80	0,00	20.199,80	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMÁCO BORBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.199,80	0,00	20.199,80	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.781,75	1.313.223,33	0,00	1.252.193,64	63.811,44	5.923.072,90	171.721,55	3.581.044,46	2.170.306,89
FONTE: SISTEMA DE CONTÁBIL									
EROS DANILLO ARAÚJO Prefeito Municipal			PAULO KOROVISKI CRC PR 17882-O			CELSO ELLI BURAKOVSKI Controle Interno			

MUNICÍPIO DE TELEMÁCO BORBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2011 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO					
R\$ 1,00					
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	16.409.000,00	17.286.000,00	3.162.972,89	11.120.043,99	64,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.628.000,00	2.628.000,00	356.352,53	1.818.264,08	69,19
In posto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.695.000,00	1.695.000,00	232.897,17	1.300.517,56	76,73
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	26.000,00	26.000,00	2.389,06	5.725,50	22,02
Dívida Ativa do IPTU	653.000,00	653.000,00	81.565,51	350.654,59	53,70
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	254.000,00	254.000,00	39.500,79	161.366,43	63,53
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> - ITBI	468.000,00	468.000,00	233.569,14	694.779,48	148,46
In posto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> - ITBI	468.000,00	468.000,00	233.134,88	693.561,12	148,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	434,26	1.218,36	121,84
Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.984.000,00	12.861.000,00	2.375.532,53	7.776.728,50	60,47
In posto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.920.000,00	11.797.000,00	2.331.190,75	7.604.554,09	64,46
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	52.000,00	52.000,00	17.990,82	42.978,31	82,65
Dívida Ativa do ISS	960.000,00	960.000,00	19.447,59	93.607,53	9,75
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	52.000,00	52.000,00	6.903,37	35.588,57	68,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.329.000,00	1.329.000,00	197.518,69	830.271,93	62,47
In posto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.329.000,00	1.329.000,00	197.518,69	830.271,93	62,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.990.000,00	59.409.000,00	9.621.980,98	40.238.200,30	67,73
2.1- Cota-Parte FPM	18.830.000,00	20.099.000,00	3.563.291,98	15.836.695,75	78,79
2.1.1- Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	18.830.000,00	20.099.000,00	3.563.291,98	15.836.695,75	78,79
2.1.2- Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	32.450.000,00	33.200.000,00	5.281.819,19	20.352.863,84	61,30
2.2- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	645.000,00	645.000,00	66.590,78	266.363,12	41,30
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	920.000,00	920.000,00	112.858,14	456.305,86	49,60
2.5- Cota-Parte ITR	220.000,00	220.000,00	147,07	711,40	0,32
2.6- Cota-Parte IPVA	3.925.000,00	4.325.000,00	597.273,82	3.325.320,33	76,89
2.7- Cota-Parte ICF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	73.399.000,00	76.695.000,00	12.784.953,87	51.358.244,29	66,96
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	246.000,00	246.000,00	43.615,57	124.814,80	50,74
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.715.000,00	1.715.000,00	331.594,69	1.234.094,17	71,96
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.256.000,00	1.256.000,00	219.324,33	921.135,46	73,34
5.2- Outras Transferências do FNDE	459.000,00	459.000,00	112.270,36	312.958,71	68,18
6- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	4.000,00	4.000,00	152.976,38	157.324,32	3.933,11
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	148.716,73	148.716,73	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	4.000,00	4.000,00	4.259,65	8.607,59	215,19
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA À EDUCAÇÃO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	
8- OUTRAS RECEITAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9- TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.965.000,00	2.965.000,00	528.186,64	1.516.233,29	51,14

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.398.000,00	11.398.000,00	1.924.395,82	8.047.638,22	70,61
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	3.766.000,00	3.766.000,00	712.658,34	3.167.326,93	84,10
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	6.490.000,00	6.490.000,00	1.056.363,91	4.070.572,61	62,72
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	129.000,00	129.000,00	13.318,14	53.272,56	41,30
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	184.000,00	184.000,00	22.571,63	91.261,18	49,60
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	44.000,00	44.000,00	29,41	142,25	0,32
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	785.000,00	785.000,00	119.454,39	665.062,69	84,72
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.537.000,00	11.537.000,00	2.341.286,99	9.701.017,34	84,09
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.398.000,00	11.398.000,00	2.318.689,24	9.608.087,21	84,30
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	139.000,00	139.000,00	22.597,75	92.930,13	66,88
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (10.1 - 9)	0,00	0,00	394.293,42	1.560.448,99	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11) > 0] = ACRESCIMO RESULTANTE DAS					1.560.448,99
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS					0,00
					Continua (1/3)
					Continuação (2/3)
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.756.000,00	8.756.000,00	1.515.198,89	6.291.137,34	71,85
13.1- Com Educação Infantil	2.277.000,00	2.277.000,00	520.093,03	2.135.826,49	93,80
13.2- Com Ensino Fundamental	6.479.000,00	6.479.000,00	995.105,86	4.155.310,85	64,14
14- OUTRAS DESPESAS	2.781.000,00	3.728.925,20	222.095,57	3.132.984,59	84,02
14.1- Com Educação Infantil	646.000,00	646.000,00	31.773,18	417.198,33	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.135.000,00	3.082.925,20	190.262,39	2.715.786,26	88,09
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.537.000,00	12.484.925,20	1.737.294,46	9.424.121,93	75,48
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I ((13 - 18) / (11) x 100) %					64,85
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2010 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					947.925,20
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2011 *					947.925,20
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) *	18.349.750,00	19.173.750,00	3.196.538,62	12.839.561,07	66,96
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.204.500,00	5.609.069,16	646.993,19	3.389.387,05	60,43
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.923.000,00	2.923.000,00	551.806,21	2.553.024,82	87,34
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.281.500,00	2.686.069,16	95.126,98	836.362,23	31,14
24- ENSINO FUNDAMENTAL	14.043.250,00	15.170.367,15	1.982.491,46	9.720.132,58	64,07
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.614.000,00	9.561.925,20	1.185.428,25	6.871.097,11	71,86
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.429.250,00	5.608.441,95	797.063,21	2.849.035,47	50,80
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	200.000,00	388.112,50	9.620,32	105.801,74	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	20.047.750,00	21.767.548,81	2.639.044,97	13.215.321,37	60,71
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- PERDA NA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB					0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO/GANHO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					1.376.483,71
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					92.930,13
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					947.925,20
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					533.761,11
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					11.430,59
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					2.965.530,74
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))					10.149.988,89
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDES ((38) / (3) x 100) %					19,75

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.340.000,00	1.342.433,26	5.297,50	274.333,37	20,44
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	463.000,00	532.495,72	84.378,89	309.022,77	58,03
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.803.000,00	2.874.948,98	89.676,39	583.356,14	20,29
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	22.850.750,00	24.642.497,79	2.728.721,36	13.798.677,51	56,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2011 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	802.274,82		1.608,96		
Continua (2/3) Continuação (3/3)					
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR				
	FUNDEF (h)	FUNDEF		FUNDEF	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	1.142.540,93			0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.608.087,21			0,00	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.353.159,46			0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	95.990,13			0,00	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.493.398,81			0,00	
FONTE: SISTEMA CONTÁBIL					
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 2% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação de União recebidos nos termos do §1º do art. 2º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º bimestre do exercício (mediante abertura subsequente, mediante abertura de crédito adicional).					
3 Caput do art. 212 da CF/1988.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prevista, conforme LDB, art. 12, V.					
EROS DANILO ARAÚJO Prefeito		PAULO KOROVISKI CRC PR - 17882/O-0		CELSELLI BURAKOVSKI Controle Interno	

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2011 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO XVI (ADCT, art. 77)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	73.399.000,00	76.695.000,00	51.358.244,29	66,96
Impostos	14.411.000,00	15.288.000,00	10.428.904,70	68,22
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	1.998.000,00	1.998.000,00	691.139,29	34,59
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	56.990.000,00	59.409.000,00	40.238.200,30	67,73
Da União	19.695.000,00	20.964.000,00	16.103.710,27	76,82
Do Estado	37.295.000,00	38.445.000,00	24.134.490,03	62,78
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	4.059.000,00	4.059.000,00	2.837.386,63	69,90
Da União para o Município	3.217.000,00	3.217.000,00	2.230.419,67	69,33
Do Estado para o Município	150.000,00	150.000,00	70.000,00	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	692.000,00	692.000,00	536.966,96	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	31.300.000,00	32.608.602,14	18.787.841,67	57,62
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	11.398.000,00	11.398.000,00	8.047.638,22	70,61
TOTAL	97.360.000,00	101.964.602,14	64.935.834,37	63,68
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	14.433.850,00	16.139.372,07	11.560.919,29	71,63
Pessoal e Encargos Sociais	9.577.850,00	10.698.717,82	7.733.593,78	72,29
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.856.000,00	5.440.654,25	3.827.325,51	70,35
DESPESAS DE CAPITAL	823.000,00	935.669,53	218.366,87	23,34
Investimentos	823.000,00	935.669,53	218.366,87	23,34
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
TOTAL (IV)	15.256.850,00	17.075.041,60	11.779.286,16	68,99

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	
			Até o Bimestre (a)	% (a) de a. saúde
DESPESAS COM SAÚDE	15.256.850,00	17.075.041,60	11.779.286,16	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	4.118.000,00	4.519.803,23	3.192.896,67	27,11
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.414.000,00	3.707.735,74	2.406.723,04	20,43
Recursos de Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	704.000,00	812.067,49	786.173,63	6,67
(-) R. P. INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS				0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE (V)	11.138.850,00	12.555.238,37	8.586.389,49	72,89
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS			
INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Inscritos em 31/12/2010		Cancelados em 2011 (VI)	
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	230.657,32		4.178,36	
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [(V - VI) / D]				16,71
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre (f)	% (f) total (g)
Atenção Básica	14.802.850,00	16.454.663,23	11.635.779,06	98,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico				
Vigilância Sanitária	60.000,00	116.378,37	35.179,31	0,30
Vigilância Epidemiológica	394.000,00	504.000,00	108.327,79	0,92
Alimentação e Nutrição				
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.256.850,00	17.075.041,60	11.779.286,16	100,00
Fonte: SISTEMA CONTÁBIL				
Nota:				
EROS DANILO ARAÚJO Prefeito		PAULO KOROVSKI CRC PR. 17882/O-0		CELSO ELLI BURAKOVSKI Controlador Interno

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2011 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO												
RREO - Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2010								SALDO TOTAL (c) = (a + b)		
		No bimestre		Até o bimestre								
TOTAL DE ATIVOS											0	
Direitos Futuros												
Ativos Contabilizados na SPE												
Contrapartida para Provisões de PPP												
TOTAL DE PASSIVOS (I)											0	
Obrigações Não Relacionadas a Serviços												
Contrapartida para Ativos da SPE												
Provisões de PPP												
GARANTIAS DE PPP (II)											0	
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)											0	
PASSIVOS CONTINGENTES											0	
Contraprestações Futuras												
Riscos Não Provisórios												
Outros Passivos Contingentes												
ATIVOS CONTINGENTES											0	
Serviços Futuros												
Outros Ativos Contingentes												
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	
DESPESAS DE PPP												
Do Ente Federado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Das Entidades Não-Dependentes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
TOTAL DAS DESPESAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)		89.392.090,19										
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Nota: O Município não realizou PPP												
Fonte: SISTEMA CONTÁBIL												
EROS DANILO ARAÚJO Prefeito			PAULO KOROVSKI CRC PR. 17882/O-0				CELSO ELLI BURAKOVSKI Controlador Interno					

MUNICÍPIO DE TELEMACO BORBA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2011 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No bimestre	Até o Bimestre		
Previsão Inicial da Receita		107.110.000,00	107.110.000,00		
Previsão Atualizada da Receita		111.714.602,14	111.714.602,14		
Receitas Realizadas		19.202.229,29	73.110.347,78		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00	7.839.306,37		
Deficit Orçamentário		0,00	0,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No bimestre	Até o Bimestre		
Dotação Inicial		107.110.000,00	107.110.000,00		
Dotação Atualizada		119.553.908,51	119.553.908,51		
Despesas Empenhadas		13.977.185,76	62.510.018,81		
Despesas Liquidadas		14.707.148,89	57.215.311,55		
Superavit Orçamentário		4.495.080,40	15.895.036,23		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		No bimestre	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		13.977.185,76	62.510.018,81		
Despesas Liquidadas		14.707.148,89	57.215.311,55		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		89.392.103,94			
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No bimestre	Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (III)		2.882.012,70	8.174.513,41		
Despesas Previdenciárias (IV)		973.674,51	3.972.734,34		
Resultado Previdenciário (III - IV)		1.908.338,19	4.201.779,07		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-1.390.000,00	-8.825.853,02	534,95	
Resultado Primário		-8.871.000,00	8.164.663,91	-192,04	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.316.005,08	0,00	1.252.193,64	63.811,44
Poder Executivo		1.316.005,08	0,00	1.252.193,64	63.811,44
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		5.923.072,90	171.721,55	3.581.044,46	2.170.306,89
Poder Executivo		5.902.873,10	171.721,55	3.560.844,66	2.170.306,89
Poder Legislativo		20.199,80	0,00	20.199,80	0,00
TOTAL		7.239.077,98	171.721,55	4.833.238,10	2.234.118,33
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até 31 de Ago	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		10.143.988,89	25%	19,75	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Básico		6.291.137,34	60%	64,85	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (III)					
Despesas Previdenciárias (IV)					
Resultado Previdenciário (III - IV)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		8.586.389,49	15%	16,71	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no exercício corrente			
		0,00	0%		0%

Fonte: SISTEMA CONTÁBIL

EROS DANILO ARAÚJO
PrefeitoPAULO KOROVISKI
CRC FR. 17882/O-0CELSO ELLI BURAKOVSKI
Controlador Interno

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2011

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Setembro 2010 a Agosto 2011	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	45.473.860,40	
Pessoal Ativo	43.795.480,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	1.678.380,40	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	1.911.002,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	427.544,02	
Decorrentes de Decisão Judicial	377.715,15	
Despesas de Exercícios Anteriores	278.211,59	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
Despesas com Recursos Vinculados	581.229,74	
IRRF - Acórdão TCE/PR 1568/06	246.301,50	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	43.562.858,40	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		43.562.858,40
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		89.392.090,19
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		48,73
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		48.271.728,70
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%		45.858.142,27
Fonte: SISTEMA CONTÁBIL		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64		
EROS DANILO ARAÚJO Prefeito	PAULO KOROVISKI CRC PR-17882/O-0	CELSO ELLI BURAKOVSKI Controle Interno

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2011

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	24.694.448,61	23.532.031,00	23.733.963,28	0,00
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	5.668.054,38	5.468.649,19	6.376.023,43	0,00
Dívida Contratual de PPP				
Demais Dívidas Contratuals	5.668.054,38	5.468.649,19	6.376.023,43	
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)				
Operações de Crédito inferiores a 12 meses				
Parcelamentos de Dívidas	19.026.394,23	18.063.381,81	17.357.939,85	0,00
De Tributos				
De Contribuições Sociais	19.026.394,23	18.063.381,81	17.357.939,85	0,00
Previdenciárias	19.026.394,23	18.063.381,81	17.357.939,85	
Demais Contribuições Sociais		0,00	0,00	0,00
Do FGTS				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	14.935.198,96	19.141.816,33	22.346.893,34	0,00
Ativo Disponível	16.212.929,65	19.453.921,57	22.408.292,57	
Haveres Financeiros	545,44	2.853,30	2.412,21	
(-) Restos a Pagar Processados	1.278.276,13	314.958,54	63.811,44	
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
Precatórios anteriores a 05/05/2000				
Insuficiência Financeira				
Outras Obrigações				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	9.759.249,65	4.390.214,67	1.387.069,94	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	75.642.366,56	79.056.433,96	89.392.090,19	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	32,65	29,77	26,55	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	12,90	5,55	1,55	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO Nº 40/01 DO SENADO FEDERAL - 120%	90.770.839,87	94.867.720,75	107.270.508,23	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO												
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			SALDO DO EXERCÍCIO DE 2008								
				Até o 1º Quadrimestre			Até o 2º Quadrimestre			Até o 3º Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	5.691.245,34			5.691.245,34			0,00			0,00		
Passivo Atuarial	5.691.245,34			5.691.245,34			0,00			0,00		
Demais Dívidas												
DEDUÇÕES (V)	21.987.541,71			23.559.861,24			0,00			0,00		
Ativo Disponível	18.747,97			269.559,28								
Investimentos	21.968.793,74			23.290.301,96								
Haveres Financeiros	0,00			0,00			0,00			0,00		
(-) Restos a Pagar Processados												
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC												
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	-16.296.296,37			-17.868.615,90			0,00			0,00		
TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
FONTE: SISTEMA CONTÁBIL												
Nota:												
* O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.												
EROS DANILO ARAÚJO Prefeito				PAULO KOROVISKI CRC BR-17882/O-0				CELSO ELLI BURAKOVSKI Controle Interno				

MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2011				
RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e art. 40, § 1º)				1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2010		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Temos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Temos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.642.366,56	79.056.433,96	89.392.090,19	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	16.641.320,64	17.392.415,47	19.666.259,84	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2008		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Temos da LRF				
GARANTIAS INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Temos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: SISTEMA CONTÁBIL				
Nota: 1 Inclui garantias concedidas por meio de Fundos				
EROS DANILO ARAÚJO Prefeito		PAULO KOROVISKI CRC BR-17882/O-0		CELSO ELLI BURAKOVSKI Controle Interno

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2011

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR		VALOR EXECUTADO ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	1.114.876,14	1.114.876,14	0,00
Mobiliária			
Interna	1.114.876,14	1.114.876,14	
Externa			
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP			0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita			
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Demais Antecipações de Receita			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Outras Operações de Crédito			
Externa			
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública – RELUZ	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Continua 2/2

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	89.392.090,19	
OPERAÇÕES EQUIPARADAS E VEDADAS – [LRF, art. 37] (III)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	1.114.876,14	1,25
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.302.734,43	16,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.257.446,31	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	1.114.876,14	1,25

FONTE: SISTEMA CONTÁBIL

PALLOKROVSKI
CRC - PR-17882/O-0

CELSOELLI BURAKOVSKI
Controle Interno

EROS DANLO ARAÚJO
Prefeito

MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2011

LRF, art. 48 - Anexo VII

1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	43.562.858,40	48,73
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	48.271.728,70	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30%	45.858.142,27	51,30
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.387.069,94	1,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	107.270.508,23	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.666.259,84	22,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.114.876,14	1,25
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	14.302.734,43	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.257.446,31	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA/INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos		

Fonte: SISTEMA CONTÁBIL

PALLO KOROVISKI
CRC - PR-17882/O-0

CELSOELLI BURAKOVSKI
Controle interno

EROS DANLO ARAÚJO
Prefeito

BOLETIM OFICIAL ON-LINE
[www.http://www.pmtb.pr.gov.br](http://www.pmtb.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL - 42 3271-1000
COMUNICAÇÃO SOCIAL - 42 3271-1090/3271-1091
OUVIDORIA MUNICIPAL - 0800 42-2030

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – JULHO/AGOSTO 2011

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL DAS POLÍTICAS SOCIAIS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social
 Nome do Gestor: Rita Mara de Paula Araújo
 Endereço: Avenida Samuel Klabin, nº 725 – Centro
 Horário de Funcionamento: das 08h00min às 11h30min – das 13h00min às 17h30min
 Fone/Fax: (42) 3904-1560 E-mail: smas@pmtb.pr.gov.br

2. PROGRAMAS E ENTIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE EXECUTAM AS POLÍTICAS SOCIAIS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:

2.1. Casas Lares e Abrigos Transitórios:

O Município de Telêmaco Borba dispõe de quatro entidades de cunho governamental, as quais apresentam em sua essência de trabalho o acolhimento institucional de crianças e adolescentes desassistidos e/ou expostos a situações adversas de risco pessoal e social, encaminhados sob Medida de Proteção pela Vara da Infância e Juventude, Ministério Público ou Conselho Tutelar. São as Entidades: Casa Lar Vida Nova (Casa Lar I), Casa Lar Novo Amanhã (Casa Lar II), Abrigo Transitório Feminino e Abrigo Transitório Masculino.

Ambas têm por finalidade ofertar um atendimento adequado e personalizado, oportunizando a integração social e promovendo um ambiente o mais próximo possível de um contexto familiar às crianças e aos adolescentes.

Ressaltamos que tanto as Casas Lares quanto os Abrigos Transitórios possuem registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Em se tratando da Equipe Técnica, as Entidades Municipais supracitadas dispõe de duas Assistentes Sociais e uma Psicóloga, profissionais disponibilizadas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, unidade responsável pelo atendimento às famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados e que compõe a rede de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Com relação ao atendimento psicológico voltado às crianças e aos adolescentes, atualmente este está sendo realizado semanalmente nas dependências do CREAS, através de atendimentos individuais ou grupais. Quanto ao atendimento psicológico oferecido às famílias das crianças e adolescentes, o mesmo também é realizado semanalmente nas dependências do CREAS, no entanto, somente através de atendimentos individuais.

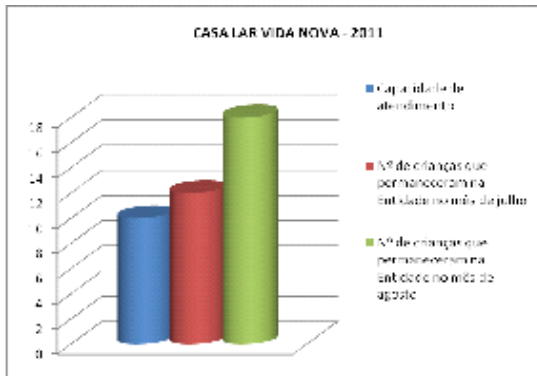
No que se refere ao acompanhamento social, o mesmo consiste na realização de atendimentos individuais, visitas domiciliares, encaminhamentos direcionados a rede de atendimento, arquivo de cada criança ou adolescente e demais atuações inerentes aos acolhidos e suas respectivas famílias.

As Casas Lares e Abrigos Transitórios recebem monitoramento por uma das Assistentes Sociais disponibilizadas pelo CREAS em relação à qualidade do atendimento prestado às crianças e aos adolescentes, como também, acompanhamento da Nutricionista da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual realiza supervisão do pré-preparo e preparo dos alimentos com o objetivo de garantir a segurança alimentar das refeições oferecidas a estes.

Público Alvo das Casas Lares: as Casas Lares atendem crianças na faixa etária de 0 (zero) a 11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 30 (trinta) dias.

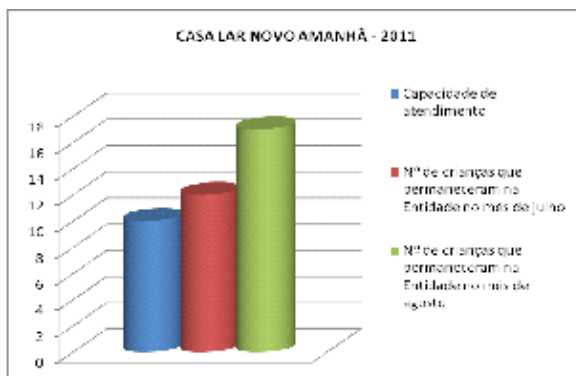
Público Alvo dos Abrigos Transitórios: os Abrigos Transitórios atendem adolescentes de 12 (doze) anos a 17 (dezesete) anos, durante o prazo máximo de 11 (onze) meses e 30 (trinta) dias.

CASA LAR VIDA NOVA		
MÊS	CAPACIDADE	DEMANDA ATENDIDA
JULHO 2011	10 crianças	10 crianças
AGOSTO 2011	10 crianças	18 crianças



Fonte: Registros da Entidade

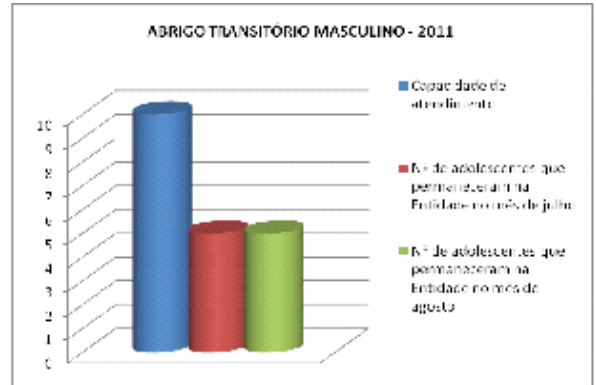
CASA LAR NOVO AMANHÃ		
MÊS	CAPACIDADE	DEMANDA ATENDIDA
JULHO 2011	10 crianças	12 crianças
AGOSTO 2011	10 crianças	17 crianças



Fonte: Registros da Entidade

ABRIGO TRANSITÓRIO MASCULINO

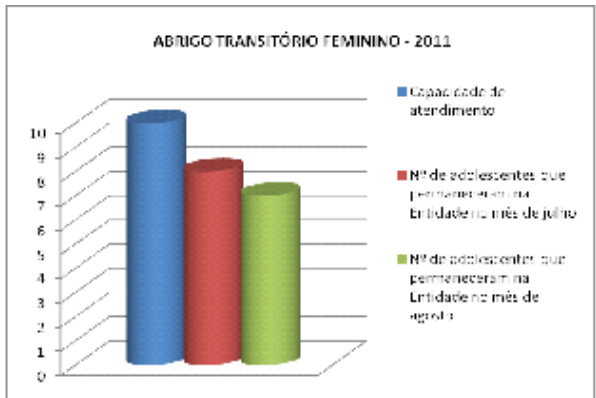
MÊS	CAPACIDADE	DEMANDA ATENDIDA
JULHO 2011	10 adolescentes	05 adolescentes
AGOSTO 2011	10 adolescentes	05 adolescentes



Fonte: Registros da Entidade

ABRIGO TRANSITÓRIO FEMININO

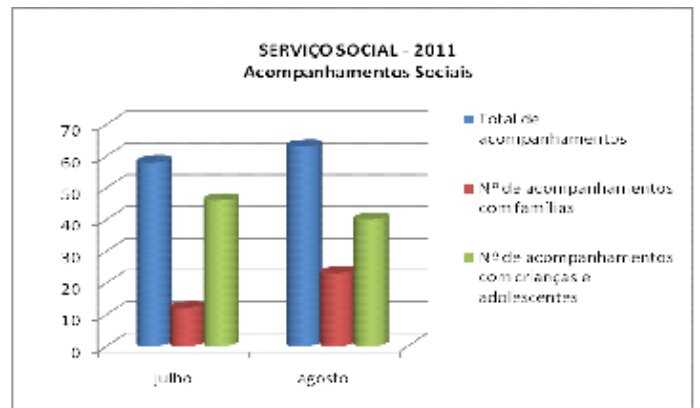
MÊS	CAPACIDADE	DEMANDA ATENDIDA
JULHO 2011	10 adolescentes	08 adolescentes
AGOSTO 2011	10 adolescentes	07 adolescentes



Fonte: Registros da Entidade

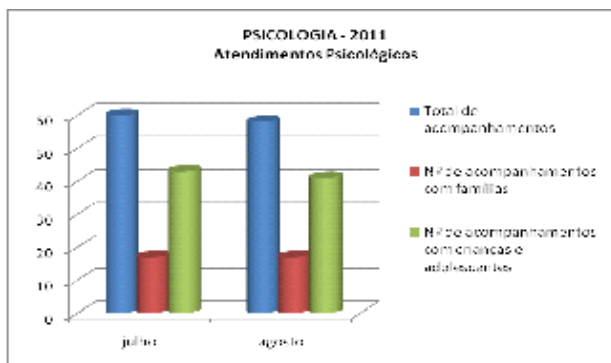
Em relação aos acompanhamentos sociais e atendimentos psicológicos, demonstramos em tabelas e gráficos a seguir:

SERVIÇO SOCIAL Nº DE ACOMPANHAMENTOS	
JULHO 2011	58 acompanhamentos 12 acompanhamentos – famílias 46 acompanhamentos – crianças e adolescentes
AGOSTO 2011	63 acompanhamentos 23 acompanhamentos – famílias 40 acompanhamentos – crianças e adolescentes



Fonte: Registros da Entidade

PSICOLOGIA	
MÊS	Nº DE ATENDIMENTOS
JULHO 2011	60 atendimentos 17 atendimentos individuais – famílias 43 atendimentos individuais – crianças e adolescentes
AGOSTO 2011	58 atendimentos 17 atendimentos individuais – famílias 41 atendimentos individuais – crianças e adolescentes



Fonte: Registros da Entidade

2.2. Programa Liberdade Cidadã:

É um Programa que integra a rede de serviços ofertados pelo CREAS e através do qual são executadas as Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Prestação de Serviço à Comunidade – PSC e Liberdade Assistida - LA. Os adolescentes em conflito com a Lei começam a ser atendidos pelo Programa, a partir do encaminhamento da Vara da Infância e Juventude. Atualmente a Equipe Técnica do Programa é composta por uma profissional da área de Psicologia e de uma profissional da área de Serviço Social.

Em relação à execução das Medidas de PSC, são desenvolvidas atividades voltadas à inclusão do adolescente na prestação de trabalho / atividade em Entidades de cunho governamental e Organizações Não-governamentais. Quanto às Medidas de LA, o trabalho é desenvolvido a partir do acompanhamento e orientação da Equipe Técnica aos adolescentes, no que se refere à conduta e comportamento.

Tanto na PSC, quanto na LA, os adolescentes recebem atendimento psicológico semanal e acompanhamento social por meio de visitas domiciliares, orientações, encaminhamentos, entre outras intervenções. Também são realizadas atividades de acompanhamento aos adolescentes em relação à inserção ao ensino formal, primando pela escolarização e pelas atividades socioeducativas em geral.

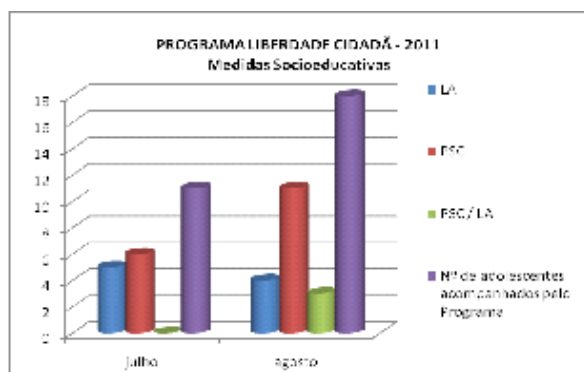
A Equipe do Programa utiliza uma metodologia de trabalho em rede e parcerias, visando atender às várias necessidades dos adolescentes e suas respectivas famílias, ou seja, até mesmo aquelas que não podem ser sanadas dentro do espaço institucional.

Quando solicitado pela Vara da Infância e Juventude, são realizadas avaliações psicossociais junto ao contexto familiar dos adolescentes.

Os profissionais envolvidos também desenvolvem um trabalho com as famílias dos adolescentes, através da realização de encontros entre as mesmas com o intuito de reflexão, troca de experiências e orientações com objetivo de trabalhar os vínculos afetivos com o foco na administração de conflitos familiares.

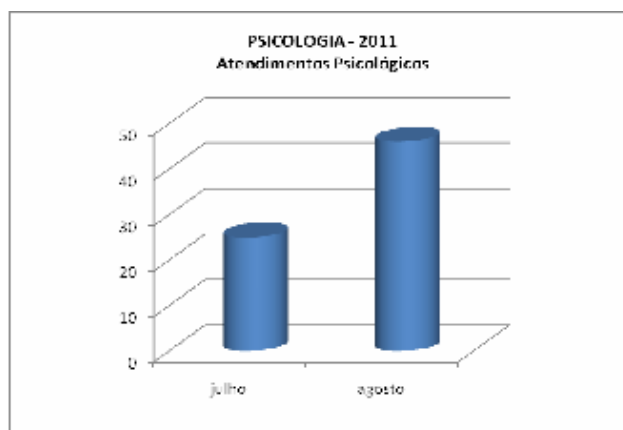
Público Alvo: São adolescentes em conflito com Lei, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de Telêmaco Borba, para o cumprimento de Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida.

PSC / LA / LA e PSC	
MÊS	DEMANDA ATENDIDA
JULHO 2011	11 adolescentes 05 adolescentes em LA 06 adolescentes em PSC 00 adolescente em LA e PSC
AGOSTO 2011	18 adolescentes 04 adolescentes em LA 11 adolescentes em PSC 03 adolescentes em LA e PSC



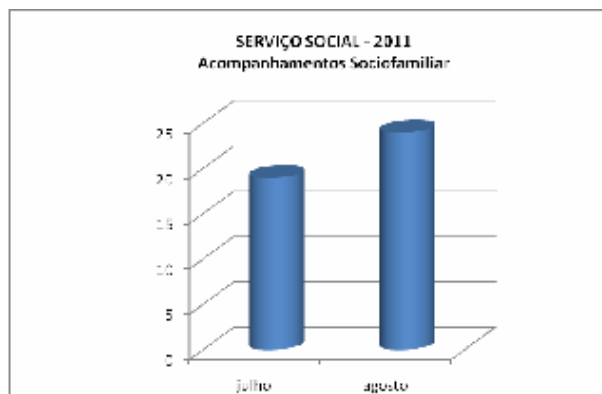
Fonte: Registros do Programa Liberdade Cidadã

PSICOLOGIA	
MÊS	Nº DE ATENDIMENTOS
JULHO 2011	25 atendimentos psicológicos individuais
AGOSTO 2011	46 atendimentos psicológicos individuais



Fonte: Registros do Programa Liberdade Cidadã

SERVIÇO SOCIAL	
MÊS	Nº DE ACOMPANHAMENTOS SOCIOFAMILIAR
JULHO 2011	19 acompanhamentos sociais
AGOSTO 2011	24 acompanhamentos sociais



Fonte: Registros do Programa Liberdade Cidadã

2.3. Programa Adolescente Cidadã:

O referido Programa é executado pelo CREAS e tem por objetivo atender adolescentes do sexo feminino que tiveram seus direitos violados, encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude, pelo Ministério Público e Conselho Tutelar. Caracteriza-se e/ou desenvolve-se nos moldes de um contrato, ou seja, as adolescentes encaminhadas permanecem meio período na escola e meio período no Programa.

Para responder à finalidade e garantir as alternativas de inclusão, o Programa disponibiliza uma estrutura física adequada e oferece acompanhamento social e atendimento psicológico às adolescentes.

No que se refere às atividades desenvolvidas, informamos que no período em que as adolescentes se encontram no Programa as mesmas realizam seus deveres escolares e estudam para provas. Também participam das seguintes atividades:

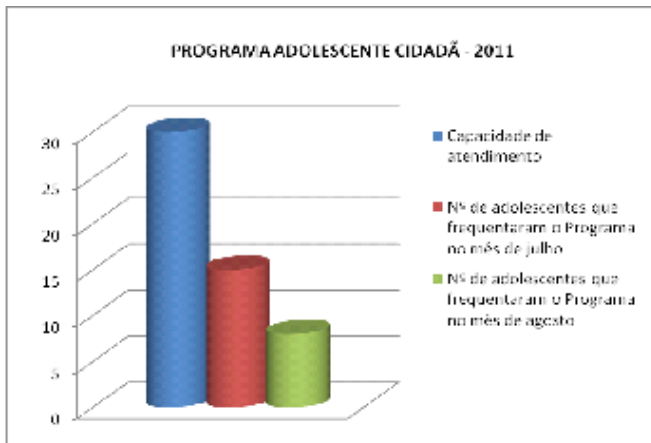
- Oficina de Inclusão Digital;
- Oficina de Culinária;
- Oficinas de Trabalhos Manuais: bordado, crochê, tricô, biscuit, entre outros;
- Oficina de Cultura Religiosa;
- Oficina de Dança;
- Atividades Esportivas e Recreação Dirigida.

No período em que estão no Programa as adolescentes recebem duas refeições diárias, ou seja, café da manhã e almoço, considerando o período matutino e, em se tratando do período vespertino, recebem almoço e lanche da tarde.

As adolescentes também são acompanhadas pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Ação Social, a qual uma vez ao mês se dirige ao Programa para supervisionar o pré-preparo e preparo dos alimentos com o objetivo de garantir a segurança alimentar das refeições oferecidas às adolescentes.

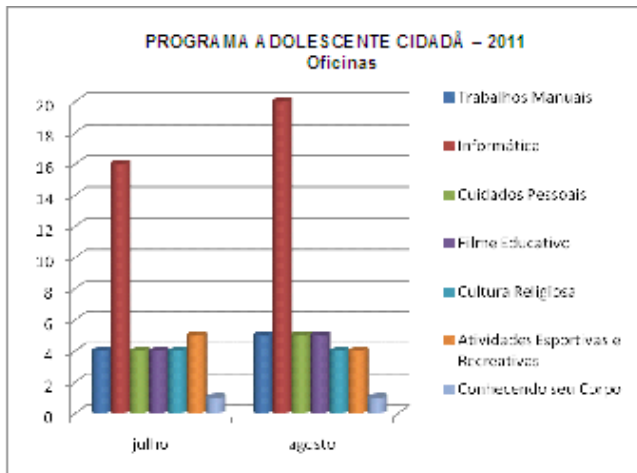
Público Alvo: a execução do Programa Adolescente Cidadã tem como destinatários adolescentes do sexo feminino, segmento de 13 a 17 anos.

MÊS	PROGRAMA ADOLESCENTE CIDADÃ CAPACIDADE	DEMANDA ATENDIDA
JULHO 2011	30 adolescentes	15 adolescentes
AGOSTO 2011	30 adolescentes	08 adolescentes



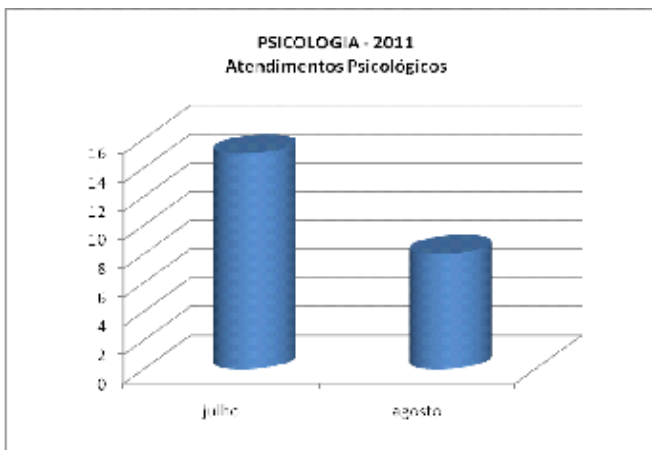
Fonte: Registros do Programa Adolescente Cidadã

MÊS	PROGRAMA ADOLESCENTE CIDADÃ Nº DE OFICINAS
JULHO 2011	42 oficinas
AGOSTO 2011	49 oficinas



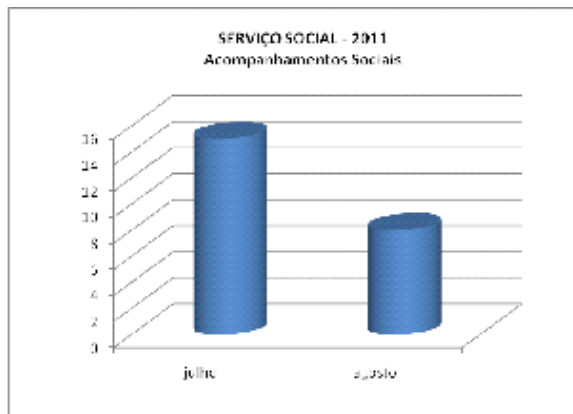
Fonte: Registros do Programa Adolescente Cidadã

MÊS	PSICOLOGIA Nº DE ATENDIMENTOS
JULHO 2011	15 atendimentos psicológicos individuais
AGOSTO 2011	08 atendimentos psicológicos individuais



Fonte: Registros do Programa Adolescente Cidadã

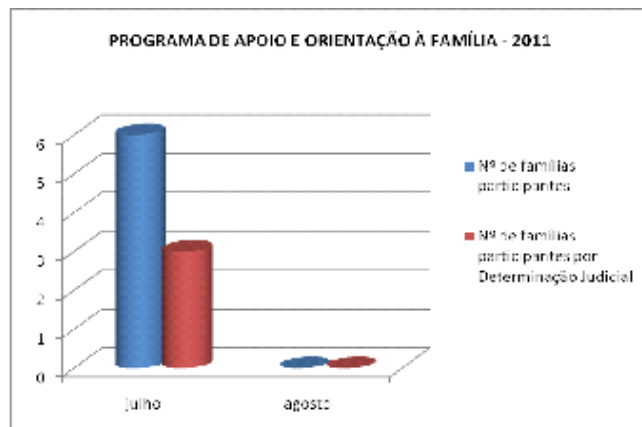
MÊS	SERVIÇO SOCIAL Nº DE ACOMPANHAMENTOS
JULHO 2011	15 acompanhamentos sociais
AGOSTO 2011	08 acompanhamentos sociais



Fonte: Registros do Programa Adolescente Cidadã

2.4. Programa de Apoio e Orientação à Família:
 O Programa de Apoio e Orientação à Família segue a linha de proteção à infância e adolescência prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, sendo executado pelo CREAS e coordenado pela Equipe Técnica deste.
 Tem por objetivo orientar e apoiar famílias, objetivando compartilhar critérios socioeducativos capazes de eliminar certas discrepâncias que vem sendo prejudiciais nas relações familiares, possibilitando a reestruturação e fortalecimento dos vínculos afetivos.
 Através do Programa são realizadas reuniões mensais, nas quais são promovidas ações socioeducativas com a finalidade de orientar sobre temáticas importantes para o cotidiano das famílias e de intensificar conhecimentos a partir de troca de experiências entre as mesmas.
 Público Alvo:
 - famílias de crianças e adolescentes abrigados em Entidades Municipais;
 - famílias de crianças e adolescentes já desabrigados das Entidades Municipais;
 - famílias encaminhadas pela Vara da Infância e Adolescência, Ministério Público e Conselho Tutelar.

MÊS	PROGRAMA DE APOIO E ORIENTAÇÃO À FAMÍLIA Nº DE FAMÍLIAS PARTICIPANTES	Nº DE FAMÍLIAS PARTICIPANTES POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL
JULHO 2011	08 famílias	03 famílias
AGOSTO 2011	Não houve reunião	



Fonte: Registros do Programa de Apoio e Orientação à Família

Obs: No mês de agosto não houve reunião devido ao fato de que neste período a Equipe Técnica direcionou sua atenção à reorganização do Programa, através da qual as famílias foram organizadas por grupos conforme demanda apresentada para participação nas reuniões. O número de reuniões mensais será estabelecido conforme demandas apresentadas, como por exemplo, negligência, dependência química, violência doméstica, entre outras.

2.5. Programa Contraturno Socioeducativo para Adolescentes:
 O Programa Contraturno Socioeducativo para Adolescentes tem por objetivo oferecer atendimento aos adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e trabalho infantil através de ações socioeducativas em contraturno escolar.
 O encaminhamento dos adolescentes ao Programa é realizado com base nos seguintes critérios: baixa renda, baixo aproveitamento escolar, baixa frequência, evasão escolar, vulnerabilidade social e trabalho infantil.
 No período em que estão no Programa os adolescentes recebem duas refeições diárias, ou seja, café da manhã e almoço, considerando o período matutino e, em se tratando do período vespertino, recebem almoço e lanche da tarde.
 A proposta do Programa está relacionada à prática de ações sistemáticas e planejadas de

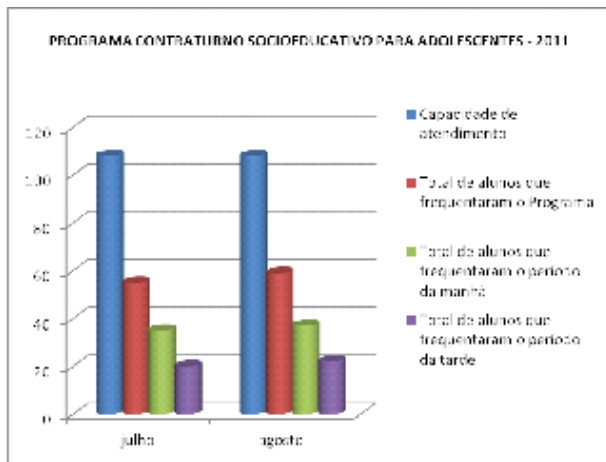
caráter social e educativo, com o intuito de que o adolescente possa enriquecer e complementar as atividades que realiza na escola e ter assegurado seu desenvolvimento integral.

Sua organização visa propiciar aos adolescentes a integração das áreas do conhecimento através das seguintes disciplinas: Oficina de Informática, Motivação Ocupacional (na qual são trabalhados temas como saúde, bem estar social, autoestima, entre outros), Artes Plásticas e Cênicas (música, teatro, dança, leitura de imagens, entre outros) Atividades Esportivas e Recreativas e Reforço Escolar.

No que se refere a sua execução, esta consiste em uma parceria entre Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

Público Alvo: Adolescentes na faixa etária de 12 a 15 anos, 11 meses e 29 dias.

MÊS	CAPACIDADE	DEMANDA ATENDIDA
JULHO 2011	108 alunos	66 alunos 35 alunos no período da manhã 20 alunos no período da tarde
AGOSTO 2011	108 alunos	59 alunos 37 alunos no período da manhã 22 alunos no período da tarde



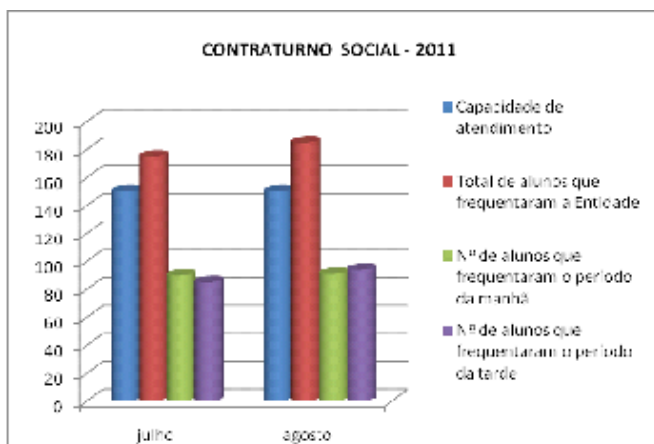
Fonte: Registros do Programa Contraturno Socioeducativo para Adolescentes

2.6. CONTRATURNO SOCIAL:

O Contraturno Social é uma Entidade que dispõe de uma metodologia de atendimento voltada à promoção de atividades culturais, esportivas, educacionais e de cultura religiosa para crianças de 06 a 12 anos completos.

No período em que estão na Entidade as crianças recebem duas refeições diárias, ou seja, café da manhã e almoço, considerando o período matutino e, em se tratando do período vespertino, recebem almoço e lanche da tarde. Público Alvo: Filhos de mães trabalhadoras que exerçam atividade geradora de renda fora do lar, crianças sob Medida de Proteção de Acolhimento Institucional, crianças encaminhadas pelo Conselho Tutelar e pela Vara da Infância e Juventude.

MÊS	CAPACIDADE	DEMANDA ATENDIDA
JULHO 2011	150 alunos	175 alunos 90 alunos no período da manhã 85 alunos no período da tarde
AGOSTO 2011	150 alunos	185 alunos 91 alunos no período da manhã 94 alunos no período da tarde



Fonte: Registros do Contraturno Social

Elaboração:
Divisão de Proteção Social Especial
Divisão de Proteção Social Básica

3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA					
DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
EXERCÍCIO DE 2011 - Janeiro a Agosto					
FONTE DE RECURSO	CODIGO	NATUREZA	TOTAL	VALOR AUTORIZADO	SALDO DA DOTAÇÃO
15 SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
15.001 Gabinete da Secretaria Mun de Assistência Social					
08.243.08026-12.1 Manutenção do Conselho Mun dos Direitos da Criança e Adolescente					
100000000	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00
100000000	3390303000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00
100000000	3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00
100000000	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.000,00	0,00	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE			5.000,00	0,00	5.000,00
08.243.08036-12.2 Manutenção do Conselho Tutelar					
100000000	3190110000	VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00	56.723,97	23.276,03
100000000	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00	7.205,33	14.794,67
100000000	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	35.000,00	10.832,82	24.167,18
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE			117.000,00	74.762,12	62.237,88
15.002 Divisão de Proteção Social Básica					
08.243.08026-12.5 Manutenção Des p Pessoal Funcionamento CCJ					
100000000	3190110000	VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00	0,00	60.000,00
100000000	3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00	0,00	14.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE			74.000,00	0,00	74.000,00
15.003 Divisão de Proteção Social Especial					
08.243.08036-12.8 Manutenção da Divisão de Atendimento ao Menor					
100000000	3190110000	VENCIAMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	454.000,00	285.176,62	168.823,38
100000000	3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00	15.089,24	10.910,76
100000000	3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	20.000,00	0,00
100000000	3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00	0,00	10.000,00
100000000	3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64.000,00	43.240,77	20.759,23
100000000	3191920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.000,00	10.876,84	11.123,16
100000000	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00	10.108,39	35.891,61
3300000728	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
3300000729	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	702,69	702,69	0,00
3300000731	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	7.914,32	2.085,68
100000000	3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00	5,00	29.995,00
100000000	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	55.000,00	51.794,39	3.205,61
100000000	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	11.609,20	13.390,80
3300000729	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.372,71	2.372,71	0,00
3300000731	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00	8.480,00	3.520,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE			777.075,40	467.415,17	309.650,23
15.005 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
08.243.08026-14.6 Repasses Doações IR ao FMDCA					
5100000880	3350410000	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	0,00	50.000,00
5300000880	3350410000	CONTRIBUIÇÕES	47.439,00	20.000,00	27.439,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE			97.439,00	20.000,00	77.439,00
08.243.08026-14.7 Contraturno Social - CV Guarda Mirim					
100000000	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	16.169,43	33.830,57
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE			50.000,00	16.169,43	33.830,57
08.243.08026-14.8 Manutenção do Centro de Convivência da Juventude					
100000000	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00
100000000	3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00
100000000	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	8.000,00	0,00	8.000,00
100000000	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE			73.000,00	0,00	73.000,00
08.243.08026-14.9 Manutenção do Contraturno Social					
100000000	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	91.000,00	30.762,30	60.237,70
100000000	3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00
100000000	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.000,00	0,00	1.000,00
100000000	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE			98.000,00	30.762,30	67.237,70
08.243.08026-15.8 Conclusão do Centro de Convivência da Juventude					
3300000734	4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	87.010,29	0,00	87.010,29
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE			87.010,29	0,00	87.010,29
08.243.08036-15.0 Manutenção das Casas Lares					
100000000	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	109.000,00	17.392,09	91.607,91
100000000	3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00
100000000	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00	0,00	5.000,00
100000000	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	10.249,96	19.750,04
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE			145.000,00	27.642,05	117.357,95
08.243.08036-15.1 Manutenção do Abrigo Transitório					
100000000	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	67.000,00	11.051,94	55.948,06
100000000	3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00
100000000	3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.000,00	0,00	1.000,00
100000000	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	2.335,93	7.664,07

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE			79.000,00	13.387,87	65.612,13
08.243.03036-152 Manutenção do Prog Liberdade Cidadã					
100000000	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	2.334,68	5.665,32
100000000	3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00
100000000	3390390000	TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	126,98	874,02
100000000	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	2.058,00	7.942,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE			20.000,00	4.518,66	15.481,34
08.243.03036-153 Reforma e Conservação de Casas Lares					
100000000	4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00	0,00	60.000,00
3300000732	4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.740,96	29.740,96	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE			89.740,96	29.740,96	60.000,00
08.243.03036-154 Manutenção do Projeto Adolescente Cidadã					
100000000	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00	3.663,77	23.336,23
100000000	3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00
100000000	3390390000	TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00
100000000	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	2.058,00	2.942,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE			38.000,00	5.721,77	32.278,23
08.243.03036-155 Manutenção do Programa de Promoção e Apoio à Família					
100000000	3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	187,21	2.812,79
100000000	4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	0,00	3.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE			6.000,00	187,21	5.812,79
08.243.03036-156 Reforma e Conservação de Abrigos Transitórios					
100000000	4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE			100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL DA S DESPESA S			1.876.265,65	690.307,54	1.185.958,11
FONTES DE RECURSO					
01000	Recursos Ordinários (Livres)		1.837.000,00	621.096,88	1.015.903,14
33728	CONVENIO SECJ/CDECA/118/08/CRESCER EM FAMÍLIA		0,00	0,00	0,00
33729	CONVENIO SECJ/CDECA/068/08/LIBERDADE CIDADÃ		3.075,40	3.075,40	0,00
33731	Convênio 149/09/SECJ - Programa Crescer em Família		22.000,00	18.394,32	5.605,68
33732	Convênio 153/09/SECJ - Programa Liberdade Cidadã		29.740,96	29.740,96	0,00

33734	CONVENIO 159/09-SECJ/CCJ	87.010,29	0,00	87.010,29
51880	Contribuições e Legados de Entidades não Govern. ECA/FMDCA	97.439,00	20.000,00	77.439,00
TOTAL DA S FONTE S		1.876.265,65	690.307,54	1.185.958,11

Elaborado por: Controladoria Geral do Município

DECRETO N.º 18228

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER LICENÇA, a servidora ROSNEI APARECIDA CARVALHO, matrícula nº 7.364, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado de Professor Classe A, lotada na Escola Municipal Leopoldo Mercer, Divisão de Ensino Fundamental, Secretaria Municipal de Educação, no período de 04 de agosto de 2011 à 18 de agosto de 2011, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe a Seção VI, Artigos 18 a 21, da Lei Municipal N.º 1.386/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 4698/2011.

Art. 2.º Constatando-se a necessidade de novo afastamento da servidora, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de setembro de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 18227

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER LICENÇA, a servidora ROSNEI APARECIDA CARVALHO, matrícula nº 9.484, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado de Professor Classe A, lotada na Escola Municipal Leopoldo Mercer, Divisão de Ensino Fundamental, Secretaria Municipal de Educação, no período de 04 de agosto de 2011 à 18 de agosto de 2011, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe a Seção VI, Artigos 18 a 21, da Lei Municipal N.º 1.386/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 4744/2011.

Art. 2.º Constatando-se a necessidade de novo afastamento da servidora, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de setembro de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2010 A AGOSTO/2011			R\$ 1,00	
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				
DESPESA COM PESSOAL		DESPESAS EXECUTADAS Setembro/2010 a Agosto/2011		
		LIQUIDADAS (a)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		2.755.266,27	0,00	
Pessoal Ativo		2.720.016,65	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas		35.249,62	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		56.316,40	0,00	
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		56.316,40	0,00	
(-) Decorrentes de Decisão Judicial		0,00	0,00	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores		0,00	0,00	
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00	0,00	
(-) Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)		0,00	0,00	
(-) Acórdão TCE/PR 1568/06		0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		2.698.949,87	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)			2.698.949,87	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		89.392.103,94		
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV)/(V) * 100		3,02		
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6%		5.363.526,24		
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%		5.095.349,92		
FONTE: SISTEMA CONTÁBIL				
MARIO CESAR MARCONDES Presidente	SÉRGIO DE SOUZA BUENO Vice-Presidente	NERI RAFAEL MANGONI 1º Secretário	LIGIA SOUZA MATHEUS BETIM Coordenadora de Controle Interno	
ELIO CESAR ALVES DOS SANTOS 2º Secretário	IVAN PIANCA Secretário de Finanças	LIGIA MARIA MACIEL DE MELO CRC - PR 045789/O-8		

DECRETO N.º 18226

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, a servidora MONICA DO ROCIO CARVALHO DIAS BAPTISTA, matrícula nº 8.826, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado de Jornalista, lotada na Seção de Serviço de Comunicação Social, Divisão de Comunicação Social, Secretaria Geral do Gabinete, no período de 14 de agosto de 2011 à 28 de agosto de 2011, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe a Seção VI, Artigos 18 a 21, da Lei Municipal N.º 1.386/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 4748/2011.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento da servidora, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de setembro de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 18225

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, a servidora ELINEI MAGALHÃES DE SOUZA, matrícula nº 8.983, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Gonçalves Ledo, Divisão de Administração do Ensino, Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de setembro de 2011, por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o que dispõe o Capítulo XII, Art. 144, da Lei Municipal n.º 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 5249/2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de setembro de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18234

Súmula: “Regulamenta os procedimentos de expedição de credenciais para idosos e portadores de necessidades especiais para estacionamento reservado, na forma da Lei Federal nº 10.741/2003 e das Resoluções números 303 e 304 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e dá outras providências correlatas.”

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Convênio nº 015/2009, firmado entre o Município de Telêmaco Borba e o Estado do Paraná, as Leis Federais de números 10.098/200 e 10.741/2003 e as Resoluções de números 303/2008 e 304/2008, ambas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

RESOLVE**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Os procedimentos para expedição de credenciais de estacionamento para os fins de que tratam as Resoluções de números 303/2008 e 304/2008, ambas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, serão regidos pelas disposições deste Decreto.

Art. 2º A atribuição da Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito de Telêmaco Borba o recebimento, análise e deferimento da expedição das credenciais de estacionamento de que trata este Decreto.

§ 1º. É facultado ao titular da pasta da Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito a delegação da atribuição fixada no caput, por ato administrativo competente, a servidor integrante do quadro da mesma Secretaria.

§ 2º. É atribuição da Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito de Telêmaco Borba ordenar e gerir os procedimentos de recebimento, análise e deferimento das credenciais de acordo com a estrutura funcional do órgão, podendo para tanto, editar normativas a esse respeito.

CAPÍTULO II**DOS BENEFICIÁRIOS DA CREDENCIAL**

Art. 3º Fazem jus ao recebimento da credencial, após análise da Administração Municipal:

I – Na condição de idosos, os cidadãos com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, tal como definido na Lei Federal nº 10.741/2003;

II – Na condição de portadores de necessidades especiais, os cidadãos cuja capacidade física ou mental permanente, em decorrência de impedimento, deficiência ou incapacidade, não seja plena, nos termos da Lei Federal nº 10.098/2000.

CAPÍTULO III**DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE IDOSO E DE PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL**

Art. 4º A comprovação do direito de obtenção da credencial para as vagas reservadas de estacionamento, deve ser produzida pelo interessado através de regular processo administrativo aberto junto à Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito de Telêmaco Borba.

Art. 5º Para a comprovação da condição de idoso, para os fins a que se destina esta normativa, são indispensáveis os seguintes documentos, com validade, em via original ou fotocópia autenticada:

I – Documento de identificação pessoal com fotografia, admitindo-se para tanto: carteira de identidade civil ou militar, carteira nacional de habilitação, carteira de identificação profissional expedida por órgão ou entidade de classe, reconhecida para fins de identificação pessoal, na forma da lei federal;

II – Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nas hipóteses em que o condutor for o requerente;

III – Comprovante de residência do requerente no Município de Telêmaco Borba, com data de vencimento não anterior a um (01) mês da data do requerimento.

Art. 6º Na comprovação da condição de portador de necessidade especial, para os fins a que se destina esta

normativa, são indispensáveis os seguintes documentos, com validade, em via original ou fotocópia autenticada

I - Documento de identificação pessoal com fotografia, admitindo-se para tanto: carteira de identidade civil ou militar,

carteira nacional de habilitação, carteira de identificação profissional expedida por órgão ou entidade de classe, reconhecida para fins de identificação pessoal, na forma da lei federal;

II - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nas hipóteses em que o condutor for o requerente;

III - Comprovante de residência do requerente no Município de Telêmaco Borba, com data de vencimento não anterior a um (01) mês da data do requerimento;

IV – Laudo médico do DETRAN ou, alternativamente, declaração de médico, subscrita, com indicação de seu número de CRM, com data e endereço profissional.

§ único. A declaração médica de que trata o inciso IV, deste artigo, deve identificar o requerente, bem como descrever detalhada e tecnicamente a restrição física ou mental que lhe acomete.

Art. 7º Nas hipóteses em que o idoso ou portador de necessidade especial, dadas as suas limitações, não for o motorista, é lícita a indicação de terceiro que, após análise da Administração Municipal, poderá ser expressamente indicado como responsável pela condução do veículo.

Art. 8º Na hipótese do artigo 7º, além da documentação exigida nos artigos 5º e 6º, o processo deverá ser instruído com os seguintes documentos do terceiro, com validade, em via original ou fotocópia autenticada:

I - Documento de identificação pessoal com fotografia, admitindo-se para tanto: carteira de identidade civil ou militar, carteira nacional de habilitação, carteira de identificação profissional expedida por órgão ou entidade de classe, reconhecida para fins de identificação pessoal, na forma da lei federal;

II - Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Art. 9º Nos casos em que a credencial indicar condutor diferente do idoso ou portador de necessidade especial, nos termos do artigo 7º, sua utilização é vedada sem a presença do beneficiário no veículo, sob pena de cassação do documento.

Art. 10 A autenticação de documentos exibidos em fotocópia simples poderá ser exarada por servidor público municipal, à vista dos respectivos originais.

CAPÍTULO IV**DA VALIDADE DA CREDENCIAL**

Art. 11º O prazo de validade da credencial, sempre indicado no próprio documento, não poderá ser superior ao prazo de validade da CNH do beneficiário ou do terceiro indicado como condutor, conforme o caso.

CAPÍTULO V**DA RENOVAÇÃO DA CREDENCIAL**

Art. 12 A renovação pela expiração de seu prazo de validade, conforme estabelecido do artigo 11, submeter-se-á aos mesmos procedimentos indicados no Capítulo III.

CAPÍTULO VI**DA TERRITORIALIDADE DA CREDENCIAL**

Art. 13 Nos termos do § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONTRAN nº 303/2008 e conforme § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONTRAN nº 304/2008, a validade da credencial expedida na forma deste Decreto é circunscrita a todo o território nacional.

CAPÍTULO VII**DA CASSAÇÃO DA CREDENCIAL**

Art. 14 A credencial expedida na forma deste Decreto será cassada se verificadas as seguintes ocorrências:

- I – Empréstimo da credencial a terceiros;
- II – Utilização da credencial por terceiro sem a presença do beneficiário;
- III – Utilização da credencial em forma de fotocópia, ainda que autenticada;
- IV – Utilização da credencial rasurada ou avariada;
- V – Uso da credencial com prazo de validade vencido;
- VI – Cessação da causa determinante da necessidade especial;
- VII – Utilização do documento em desconformidade com os preceitos das Leis Federais de números

10.741/2003 e 10.098/2000 e Resoluções CONTRAN de números 303/2008 e 304/2008. Parágrafo único. Qualquer autoridade de trânsito, em todo o território nacional, poderá reter a credencial, uma vez verificadas as hipóteses arroladas no presente artigo.

CAPÍTULO VIII**DO MODELO DA CREDENCIAL**

Art. 15 O modelo das credenciais expedidas na forma deste Decreto obedecerá rigorosamente os padrões fixados no Anexo II, da Resolução CONTRAN nº 303/2008 e no Anexo II, da Resolução CONTRAN nº 304/2008.

CAPÍTULO IX**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16 Para fins de dirimir eventuais circunstâncias omissas deste Decreto, aplicam-se as disposições das Leis Federais de números 10.098/200 e 10.741/2003 e as Resoluções CONTRAN de números 303/2008 e 304/2008.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de setembro de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 18222

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o servidor abaixo relacionado:
I-AMAURI DE JESUS SOARES, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-08 denominado de ASSISTENTE I, no Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 15/09/2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de setembro de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 18221

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, a servidora ADELINA GONÇALVES PADILHA BUENO, matrícula nº 9.581, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor Classe A, lotada na Escola Municipal Samuel Klabin, Divisão de Ensino Fundamental, Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de agosto de 2011, por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o que dispõe o Capítulo XII, Art. 144, da Lei Municipal n.º 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 4738/2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de setembro de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1 8 2 3 3

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, especialmente as contidas na Lei nº 1805 de 22 de dezembro de 2010.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR os representantes do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

I - Representantes Governamentais

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

MELINA FERREIRA DOS SANTOS

Suplente

ADRIANA DE ARAÚJO PROENÇA

b) Representante da Secretaria Municipal de Administração

CERLI ALVES TEIXEIRA

Suplente

EDNEUZA COSTA MENDES

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

PATRICIA ROBES LOUREIRO

Suplente

LUCIANE BONIN

d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

SUZY DA CONCEIÇÃO WALDMANN

Suplente

SANDRIELE CARDOSO MARTINS

e) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

MARIA STELLA SANTOS

Suplente

IVONETE DOS SANTOS ROCHA

f) Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

VANESSA CASSIANA DE LIMA

Suplente

PAULO CÉZAR DA SILVA BORGES

g) Representante da Assessoria de Integração Comunitária

SILVIO TUPINÁ

Suplente

ARY DE SOUZA FONTENELLI

h) Procuradoria Geral do Município

SANDRO ROMÃO

Suplente

LILIAN EVANICE RIBEIRO

II - Representantes não Governamentais

a) Centro de Promoção Humana

NEUZA MARIA BITTENCOURT MELLO

Suplente

VANILDA OLIVEIRA DA SILVA DE MELO

b) Asilo São Vicente de Paulo

JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS

Suplente

MARIA BERNADETE ANGHINONI JANGADA

c) Associação Educacional Fanuel - Guarda Mirim

DEJAIME RODRIGUES BISCAIA

Suplente

RUTH FONTENELLI PIEDADE DA SILVA

d) APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

ELAINE BRAUN

Suplente

PATRICIA MACIEL TEIXEIRA

e) Associação Beneficente João Calvino

AIRTON DE CAMPOS LOBO

Suplente

DURVALINA FONTENELLI

III - Representantes dos usuários

a) TEREZINHA APARECIDA ARAÚJO XAVIER

b) JANDIRA FERREIRA DOS SANTOS

c) SOLANGE APARECIDA MORAES

Suplente: ALZIRO IZAUL DE OLIVEIRA

Art. 2º APROVA A COMPOSIÇÃO dos membros das Comissões de Trabalho do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo:

I - Comissões de trabalho

a) COMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO, CADASTRO DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CORRELATAS E AVALIAÇÃO DE PROJETOS

Coordenador: SILVIO TUPINÁ

Relator: ELAINE BRAUN

Membros: CERLI ALVES TEIXEIRA, IVONETE DOS SANTOS ROCHA, E MARIA STELLA SANTOS

b) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

Coordenador: DEJAIME RODRIGUES BISCAIA

Relator: ADRIANA DE ARAÚJO PROENÇA

Membros: PAULO CEZAR DA SILVA BORGES, SUZY DA CONCEIÇÃO WALDMANN, JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS

c) COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenador: AIRTON DE CAMPOS LOBO

Relator: PAULO CEZAR DA SILVA BORGES

Membros: SILVIO TUPINÁ, DEJAIME RODRIGUES BISCAIA, ADRIANA DE ARAÚJO PROENÇA

d) COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coordenador: ADRIANA DE ARAÚJO PROENÇA

Relator: VANESSA CASSIANA DE LIMA

Membros: MARIA BERNADETE ANGHINONI JANGADA, ELAINE BRAUN, CERLI ALVES TEIXEIRA, JANDIRA FERREIRA DOS SANTOS, MARIA STELLA SANTOS

e) COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO

Coordenador: SUZY DA CONCEIÇÃO WALDMANN

Relator: VANESSA CASSIANA DE LIMA

Membros: MARIA STELLA SANTOS, MARIA BERNADETE ANGHINONI JANGADA, DEJAIME RODRIGUES BISCAIA, TEREZINHA APARECIDA XAVIER

A composição da diretoria eleita para o próximo biênio 2011/2013 é a seguinte:

PRESIDENTE: MELINA FERREIRA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE: NEUZA MARIA BITTENCOURT DE MELLO

SECRETÁRIA EXECUTIVA: ANDRIELE QUADROS DE OLIVEIRA

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de setembro de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 8 2 2 3

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, ao servidor MARCOS GERALDO GOMES DE LIMA, matrícula nº 8.903, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado de Motorista Carros Leves, lotado na Seção de Apoio Administrativo, Divisão de Administração e Programação, Secretaria Municipal de Saúde, no período de 25 de julho de 2011 à 08 de agosto de 2011, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe a Seção VI, Artigos 18 a 21, da Lei Municipal N.º 1.386/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 5220/2011.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento da servidora, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba - FUNPREV, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de setembro de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 8 2 2 0

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 19 de setembro de 2011, o servidor LUIS ALESSANDRO VIEIRA, matrícula nº 8.514, de cargo do quadro de provimento efetivo denominado Vidraceiro, lotado na Divisão de Obras, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 5402/2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de setembro de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 8 2 1 9

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 15 de setembro de 2011, a servidora DENISE CORREIA MIRANDA, matrícula nº 9.530, de cargo do quadro de provimento efetivo denominado Cozinheira, lotada na Divisão de Administração de Ensino, Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 5363/2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de setembro de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 8 2 4 4

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 23 de setembro de 2011, a servidora ELAINE APARECIDA BRANCO DE LIMA, matrícula nº 7.370, de cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor Classe B, lotada na Divisão de Ensino Fundamental, Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 5519/2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de setembro de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 8 2 4 3

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 26 de setembro de 2011, o servidor IZOMAR DE OLIVEIRA PUCCI, matrícula nº 21.515, de cargo do quadro de provimento em comissão denominado Chefe de Divisão de Assistência à Comunidade, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Trabalho e Indústria Convencional, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 5548/2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de setembro de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 8 2 3 7

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o servidor abaixo relacionado: I-MARCELO BORDIGNON LOPES, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-07 denominado de CHEFE DE SEÇÃO DE JOGOS COMUNITÁRIOS, no Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, a partir de 01/10/2011. Ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-11 denominado Assistente III, no Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de setembro de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 04/2011
OBJETO: Capacitação da servidora Sheila Aparecida de Camargo, no curso "Controle de Frotas no Serviço Público"
CONTRATADA: IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA
 CNPJ: 01.600.715/0001-48
 VALOR: R\$ 702,00 (setecentos e dois reais)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.
 Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 13, VI do mesmo Diploma Legal.
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de setembro de 2011.

MARIO CESAR MARCONDES
Presidente

APARECIDO FERRAZ
Secretário de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 29/2011
OBJETO: Contratação de empresa jornalística para publicação do Relatório de Gestão Fiscal.
CONTRATADA: PAGINA UM JORNAIS E PUBLICAÇÕES LTDA
 CNPJ: 81.405.763/0001-14
 VALOR: R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.88.01 – Serviços de Divulgação de Atos Oficiais.
 Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de setembro de 2011.

MARIO CESAR MARCONDES
Presidente

APARECIDO FERRAZ
Secretário de Administração

EXTRATOS CONTRATUAIS
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contrato nº. 38/2011
 Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
 Contratado: IBRAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA.
 Objeto: Prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, para 01 (um) servidor do legislativo: Sheila Aparecida de Camargo, referente ao curso de capacitação "Controle de Frotas no Serviço Público", cujas disposições e demais especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade 04/2011, o qual fica fazendo parte integrante do presente.
 Valor Total: R\$ 702,00 (setecentos e dois reais)
 Data: 23/08/2011
 Contrato nº. 39/2011
 Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
 Contratado: PAGINA UM JORNAIS E PUBLICAÇÕES LTDA
 Objeto: Prestação de serviço de publicação em jornal de Relatório de Gestão Fiscal do Legislativo – Demonstrativo de Despesa com Pessoal - 2º Quadrimestre/2011, mediando 12,8 x 10,0 cm, conforme Processo de Dispensa 29/2011.
 Valor Total: R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais)
 Data: 26/09/2011

DECRETO Nº 18236

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 01 de outubro de 2011, o servidor JEFFERSON RONCHI, matrícula nº 21.523, de cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-07 denominado Chefe de Seção de Jogos Comunitários, lotado na Divisão de Esportes, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de setembro de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18241

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal nº 968 de 26 de novembro de 1993.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER, APOSENTADORIA POR IDADE**, ao servidor FRANCISCO FERNANDES DE MIRANDA, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com proventos proporcionais de R\$ 289,62 (duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos) mensais, equiparados ao Salário Mínimo Federal, calculados com base no tempo de serviço de 11 (tonze) anos, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV Nº 090/11.

Art. 2º Fica assegurado ao Servidor, o direito a perceber os valores correspondente ao Piso Municipal de Salário ou ao correspondente ao Salário Mínimo Nacional nos termos do art. 39, § 3º da Constituição Federal da República.

Art. 3º Determinar o desligamento do servidor FRANCISCO FERNANDES DE MIRANDA, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de setembro de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18242

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal nº 968 de 26 de novembro de 1993.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor ANTONIO SCEPANIK, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, com proventos integrais de R\$ 1.346,52 (hum mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 35 (trinta e cinco) anos, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV Nº 092/2011.

Art. 2º Determinar o desligamento do servidor ANTONIO SCEPANIK, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de setembro de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO 18245

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o contido no protocolo N.º 23154 da Tomada de Preços N.º 001/2011 – PMTB, e no parecer jurídico,

R E S O L V E

Art. 1º **JULGAR** deserta a licitação na modalidade de Tomada de Preços N.º 001/11 – PMTB, que tem por objeto a execução de projetos de arquitetura, estrutural e complementares para revitalização, modernização e cobertura da Concha Acústica.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de setembro de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18240

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com as Leis nº 968/93 e 969/93.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER APOSENTADORIA, POR INVALIDEZ**, a servidora JISLENE IZABEL TAVARES DE MELO, ocupante do cargo de Professor Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais mensais de R\$ 1.047,27 (hum mil, quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), tendo por fundamento no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV N.º 097/11.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor, o direito a perceber os valores correspondente ao Piso Municipal de Salário ou ao correspondente ao Salário Mínimo Nacional nos termos do artigo 39, § 3º da Constituição Federal da República.

Art. 3º Determinar o desligamento da servidora JISLENE IZABEL TAVARES DE MELO, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de setembro de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18239

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com as Leis nº 968/93 e 969/93.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER APOSENTADORIA, POR INVALIDEZ**, ao servidor LOURIVAL NELSON MOLITZ, ocupante do cargo de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com proventos mensais de R\$ 610,30 (seiscentos e dez reais e trinta centavos), tendo por fundamento no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV N.º 091/11.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor, o direito a perceber os valores correspondente ao Piso Municipal de Salário ou ao correspondente ao Salário Mínimo Nacional nos termos do artigo 39, § 3º da Constituição Federal da República.

Art. 3º Determinar o desligamento do servidor LOURIVAL NELSON MOLITZ, do Serviço Público Municipal, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de setembro de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18238

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º **RETIFICAR**, o art. 1º do Decreto Municipal nº 15.047 de 28 de agosto de 2008, o qual passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º **CONCEDER APOSENTADORIA COMUM**, á servidora APARECIDA DE FÁTIMA LOPES CARVALHO, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, exercendo ainda o cargo em comissão de Chefe de Seção de Documentação Escolar, na Divisão de Administração do Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, com proventos de R\$ 1.923,25 (hum mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 30 (trinta) anos, 07 (sete) meses e 01 (um) dia, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV Nº 032/2008".

Art. 2º Ficam ratificados todos os demais termos do referido decreto.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de setembro de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 8 2 2 4

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, a servidora TEREZINHA DOS SANTOS, matrícula nº 8.758, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor de Educação Infantil, lotada no CMEI Cecília Meirelles, Divisão de CMEIS – Educação Infantil, Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de agosto de 2011, por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o que dispõe o Capítulo XII, Art. 144, da Lei Municipal n.º 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 5006/2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de setembro de 2011.

Arnaldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

LEI Nº 1 8 3 8

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Programa do Município de Telêmaco Borba, relativo ao Exercício Financeiro de 2012, em conformidade aos Anexos, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I - fornecida pelos órgãos competentes quanto as transferências legais da União e do Estado;

II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º A reserva de contingência não será inferior a 1% (Um por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação das despesas deverão ser observados os seguintes limites:

I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores ao limite disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29, de 14 de setembro de 2000;

III – as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas, e encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável.

IV – as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, inativos e pensionistas, e encargos patronais, não serão superiores a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável, nos termos da Emenda Constitucional nº 25/2000;

V – o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009;

Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Parágrafo Único. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2012, relatório dos projetos em andamento.

Art. 11 As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo I (Resumo das Ações por Órgão/Unidade – Físico/Financeiro), integrante desta Lei e à disponibilidade de recursos, as quais encontram-se ordenadas por órgãos de governo.

Art. 12 Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática desdobrada por categorias econômicas, modalidade de aplicação e elementos de despesa, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I – da receita, que obedecerá o disposto no § 1º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e demais normas pertinentes.

II – da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III – do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV – outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 13 As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se referem o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I – que não sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com esta Lei e as que criem ou aumentem despesas;

II – que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal, seus encargos e ao serviço da dívida.

III – que indiquem recursos provenientes da anulação de despesas vinculadas a convênios, auxílios e termos de cooperação a serem firmados e/ou executados no decorrer do exercício de 2012.

Art. 15 Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 A existência da meta ou prioridade constante no Anexo Metas e Prioridades desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social; ou

II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993;

III – reconhecida de utilidade pública pelo Município.

Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2012 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 18 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios e/ou contribuições” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados ao desenvolvimento de ações de interesse comunitário.

V – que desenvolvam ações e projetos culturais, esportivos e de segurança pública, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca;

VI – que desenvolvam ações voltadas ao atendimento dos servidores públicos municipais, em parceria ou não com o Poder Público Municipal.

VII – reconhecida de utilidade pública pelo Município.

Art. 19 A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º. Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda “per capita” não ultrapasse na média a ½ salário mínimo por indivíduo que compõe a família.

§ 2º Independência de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 20 Serão excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá a critérios definidos em lei municipal específica.

Art. 21 Em caráter excepcional, desde que comprovado o interesse público, fica o Poder Executivo autorizado a promover ações voltadas ao desenvolvimento educacional em diversos níveis no Município.

Art. 22 A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2012 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2011.

§ 1º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

§ 2º Até o dia 10 do mês subsequente o Legislativo Municipal deverá encaminhar ao Executivo Municipal, para fins de consolidação à contabilidade geral do Município, o balancete financeiro mensal e os demonstrativos analíticos das despesas realizadas.

Art. 23 A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2012 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2011.

Art. 24 Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal e disposições do TCE-PR, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2011 ao Legislativo Municipal.

Art. 25 Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2012 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2011, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 26 A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 27 Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea “a”, inciso I, do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo

comunicar ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros a serem repassados, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 28 Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I – às obrigações constitucionais e legais do Município;

II – ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III – às despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – às despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 29 Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I – novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II – investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III – despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV – outras despesas a critério do Executivo e/ou Legislativo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 30 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações do quadro de pessoal, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 31 Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal, são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do § Único, Inciso I a V do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. No exercício financeiro de 2012, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de necessidades nas áreas de saúde, vigilância, limpeza pública, serviços funerários e obras de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 32 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III – Execução de Obras em Regime de Empreitada Global ou Obras e serviços emergenciais, desde que não ultrapassem o período de execução de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 33 A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário constante da Planilha de Custos Unitários/SOP/DECOM, por m², acrescidos de até trinta por cento para cobrir custos não previstos na Planilha de Custos Unitários/SOP/DECOM.

Art. 35 O Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de 2012 terão um desconto de 10% (dez por cento), nos termos da legislação vigente.

Art. 36 Não será considerado para fins de previsão de receita, os valores referentes à multa incidente sobre a dívida ativa, nos termos do § 3º art. 26, da Lei Municipal nº 1190, de 31 de dezembro de 1998.

Art. 37 A estimativa de atualização monetária da Planta Genérica de Valores poderá se dar em até 100% (cem por cento) do índice definido no artigo 127, § único da Lei nº 1190, de 31 de dezembro de 1998.

Art. 38 Os valores apurados nos arts. 35 e 36 desta Lei, não serão considerados renúncia e serão desconsiderados na previsão de receitas de 2010, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 39 Para fins de aumento de arrecadação serão implementadas medidas de:

I – Revisão e ajustes no Código Tributário Municipal;

II – Revisão e ajustes na legislação tributária;

III – Cobrança Administrativa e Judicial da Dívida Ativa.

IV – Aumento do número de contribuintes de ISS;

V – Implementação de programas e ações que objetivam a otimização da arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto Sobre Serviços – ISSQN.

Art. 40 Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro, quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, desde que os eventuais valores parcelados não ultrapassem o exercício financeiro;

II – entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 41 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 42 Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei

Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterà, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 43 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – abrir créditos suplementares com limite a ser definido na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2012;

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 44 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 45 Para fins de compatibilização da programação do PPA, LDO e LOA, fica o Poder Executivo autorizado a através de decreto, introduzir modificações nas ações, metas e prioridades constantes no Anexo de Metas e Prioridades dessa Lei, quando das aberturas de crédito adicionais suplementares e créditos especiais.

Art. 46 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, a dar apoio administrativo, ceder espaço físico, recursos humanos relativos a custeio de despesas de competência de outras esferas de governo concernentes à segurança pública, trânsito, incentivo ao emprego, previdência, arrecadação tributária, assistência social, defesa nacional, do Poder Judiciário e do Ministério Público com vistas a melhorar a qualidade no atendimento jurisdicional na Comarca, mediante prévio firmamento de convênio.

Art. 47 No decorrer do exercício, o Executivo realizará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 52 da Lei Complementar nº 101/2000, respeitado o estabelecido no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 48 O Relatório de Gestão Fiscal, em conformidade com os preceitos dos artigos 54 e 55, ambos da Lei Complementar nº 101/2000, serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

Art. 49 O controle de custos da execução do orçamento e avaliação de resultados será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 50 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 15 de setembro de 2011.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 18232

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 22 de setembro de 2011, o servidor VALDIR FRANCISCO TOBIAS, matrícula nº 21.285, de cargo do quadro de provimento em comissão denominado Assistente III, lotado na Divisão de Esportes, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 5361/2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de setembro de 2011.

Araldo José Romão
Procurador Geral do Município

Eros Danilo Araújo
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO

CONVITE

O coração é o músculo mais importante do corpo. A cada batida ele fornece alimento e oxigênio às células. Um coração saudável é a chave para um corpo saudável, e seu coração precisa de exercícios para mantê-lo em forma. Caminhar é um dos melhores modos de manter-se em forma.

A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba através da Secretaria Municipal de Saúde vem convidar para participar da **VII Caminhada do Coração**, a realizar-se no dia 01 de Outubro do corrente ano, com concentração em frente à sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Horácio Klabin - Centro, com saída prevista para as 08h00min.

Participe, venha combater o sedentarismo, nosso objetivo é promover saúde e qualidade de vida.

Contando com a vossa presença, antecipadamente agradecemos.

Telêmaco Borba, 19 de Setembro de 2011.


Ricardo Arcanjo
Secretário Municipal de Saúde



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Municipal 1673/08 que alterou as Leis 848/90 e 1231/99
Avenida Samuel Klabin, 725 - Fone: 3904-1712
Telêmaco Borba - Paraná

Telêmaco Borba, 19 de Setembro de 2011.

Prezado(a) Senhor(a)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Telêmaco Borba tem a satisfação de convidar a Vossa Senhoria a participar da **VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, que ocorrerá dia **03 de Outubro de 2011, no Centro de Convivência do Idoso - CCI, com início às 8h00.**

Este importante evento terá como tema central **"MOBILIZANDO, IMPLEMENTANDO E MONITORANDO A POLÍTICA E O PLANO DECENAL DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS ESTADOS, NO DISTRITO FEDERAL E NOS MUNICÍPIOS."**

Certos de contarmos com a Vossa participação, antecipadamente agradecemos.

Nana Cristini Gis
Presidente do CMDCA

OUVIDORIA MUNICIPAL

INFORMAÇÕES RECLAMAÇÕES SUGESTÕES

0800 42 2030